



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CEDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	21
9 - DOS RECURSOS.....	24
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
11 - DO CONTRATO.....	25
12 - DA RESCISÃO.....	26
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	26
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	27
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	27
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	27
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	27
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
21 - DO FORO.....	27
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II - PROPOSTA.....	266
ANEXO III – DECLARAÇÕES.....	303
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	304
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	309
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.....	333

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº. 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014** de 07 de agosto de 2014, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 31 de janeiro de 2001, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 37.924**, de 16 de maio 1996, **nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, **nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores e **Resolução SEPLAG nº. 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898**, de 14 de junho de 2013, **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447**, de 15 de dezembro de 2015.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como pregoeiro suplente **Elias Moisés Gonçalves** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antônio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **29 de fevereiro de 2016, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Manutenção Predial** para os prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, contado na forma do parágrafo único do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 – A participação nos lotes 02, 03, 04 e 07 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como pequenas empresas, conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7 – Por razões de indivisibilidade do objeto não foi possível estabelecer cota para participação exclusiva de pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (0xx31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP's) beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº. 8727, de 21 Setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar para cada lote os preços e valores nos termos das planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, **para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste **ANEXO II**, com o Termo de Referência, **ANEXO I**, prevalecem as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses)** será **considerado**, devendo a licitante utilizar o modelo das planilhas que constituem o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, insumos tais como: uniforme, EPI, ferramentas, equipamentos, vale transporte, auxílio alimentação, auxílio saúde/odontológico, seguro de vida em grupo, administração e lucro, utensílios, produtos de higiene e limpeza, tributos, benefícios e adicionais previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

6.6 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual estimado da contratação.

6.7 - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.9 – No valor total global anual estimado da contratação proposto, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.9.1 - Remuneração dos empregados utilizados na prestação de serviços, custos com mão de obra especializada, para execução dos serviços e o que se fizer necessário à satisfação do objeto desta licitação;

6.9.2 - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.9.3 – insumos (uniforme, EPI, ferramentas e equipamentos), acessórios, benefícios previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional;

6.9.4 – A taxa de administração (despesas administrativas, operacionais e lucro);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.5 – seguros e serviços de transporte;

6.9.6 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.10 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;
- d) as condições de pagamento, observada cláusula oitava da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital;
- e) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do pregão, subitem 1.2 deste Edital;
- f) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- g) a planilha demonstrativa de custos e formação de preços devidamente preenchida
- h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- i) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas neste Edital e seus **ANEXOS**.
- j) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10.1 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão do pregão, constante do subitem 1.2 deste Edital.

6.10.2 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.10.3 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.10.4 - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.11.1** deste Edital.

6.10.5 - até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

6.10.6 - Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.11 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

6.11.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, acompanhada da planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

6.11.1.1 – A Planilha de composição de custos e formação de preços de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, constitui acessório da proposta (ANEXO II deste Edital) e terá a finalidade exclusiva de subsidiar futuros reajustamentos, repactuações ou reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **7.2.1.2** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.1.6 - Autorização de Funcionamento, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Minas Gerais, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Caso a licitante vencedora seja legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada sessão de pregão do lote em referência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (microempresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar penalidades à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela omissão desta informação.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.8, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação e ainda, mediante consulta, pelo Pregoeiro, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG), instituído pelo Decreto Estadual nº 44.694, 28 de dezembro de 2007, por meio do endereço eletrônico www.consultapublica.fazenda.mg.gov.br. A licitante inscrita naquele Cadastro será automaticamente inabilitada..

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

7.1.3.2 - Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção predial, em edificações de características compatíveis com as que constituem o objeto desta licitação, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado nos termos do **subitem 7.1.3.3** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.2.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção predial, especificados nos lotes deste Edital;

7.1.3.2.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.2.1** considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção predial em edificações de área e instalações compatíveis com aquelas dos prédios da JUCEMG ou superior àquelas especificadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

7.1.3.2.2 – O(s) atestado(s) deverá(o) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção predial, de área construída igual ou superior àqueles especificados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;

7.1.3.2.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.2.4 – O(s) atestado(s) deverá(o) estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(‘s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção predial;

7.1.3.2.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a)** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico para contato);
- b)** local e data de emissão;
- c)** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d)** endereço onde está localizada a edificação, onde estão sendo ou foram prestados os serviços;
- e)** a área construída da edificação;
- f)** o período de prestação desses serviços;
- g)** a qualidade dos serviços prestados;
- h)** número da ART correspondente ao atestado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.2.6 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.3 - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital), mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA, **um profissional como responsável técnico pela manutenção predial, nos termos da DECISÃO NORMATIVA Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 1991 e da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, todas do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.**

7.1.3.4 - Certidão de Registro do Profissional indicado nos termos do subitem 7.1.3.3 deste Edital, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

7.1.3.5 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.5.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone (0 operadora 31) 3235-2359, com o Sr. Jocelino Manoel Braga, ou com a Sra. Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, pelo telefone ((31) 3235-2356, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

7.1.3.5.2 - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil contados da data de publicação do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.

7.1.3.6 - **Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.3.7 - **Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Por tratar-se de serviços de natureza continuada, com obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, para a empresa contratada, necessário se faz, a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

7.1.4.1 - Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital – SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos livros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2015 (conforme Instrução Normativa RFB 787/2007)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.4.2.8 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.9 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.10 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2.11 – Apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

7.1.4.2.12 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.4.2.13 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

discriminada na DRE e o patrimônio líquido apresentado, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o
CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos
no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e
também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada,
com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a **CND** relativa ao



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.6 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.2.7 - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.2.8 - No caso de existência de pendências será concedido à licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.2.8.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.3 - Do Benefício às Pequenas Empresas

7.3.1 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações e o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 7, de 10 de junho de 2015, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3.2 - O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias de Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3.3 - Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio órgão contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

7.5 - Após o prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, ficando a licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote** uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4. – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.8 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, este adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços, a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

- a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
- b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

12 -DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as sanções administrativas estão estabelecidas na **cláusula décima terceira** da Minuta de Contrato – **ANEXO V** deste Edital.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as exigência de garantia de execução do contrato estão previstas na **Cláusula nona** da **Minuta de Contrato**, **ANEXO V** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as condições de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na **cláusula sétima** da Minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições e forma de pagamento estão estabelecidas na **cláusula oitava** da Minuta de Contrato – **ANEXO V** deste Edital.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, os prazos, condições de reajustamento e de revisão e repactuação de preços estão estabelecidas na **cláusula quinta** da Minuta de Contrato – **ANEXO V** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **cláusula décima** da minuta de Contrato, **ANEXO V** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

19.1 – Nos termos do disposto no inciso I, do § 11, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, as obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na **cláusula décima primeira** da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 39 22 0 60 1** e **23 125 124 4307 0001 3390 39 22 0 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO.

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, relevar omissões e desconsiderar evidentes erros ou falhas formais que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, ressalvado os casos previstos nos montantes “G”, “I” e no montante “C”, subitem C.1.5, da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS constante do Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

22.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

22.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

22.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00

22.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

22.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Formulário de avaliação e ateste dos serviços de manutenção predial

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Anexo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial **sob demanda e locação de mão de obra**, para serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas (inclusive subestações transformadoras, sistemas e unidades autônomas de iluminação de emergência, sistemas de iluminação de emergência e sistemas de alarme de incêndio, redes elétricas estabilizadas, lógicas e Telefônicas, equipamentos estabilizadores); das instalações hidrossanitárias e pluviais; das instalações e equipamentos de combate a incêndio (exceto extintores de incêndio); e das instalações civis, em caráter permanente e contínuo no edifício **sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, localizado na **Rua Sergipe, 64**, Centro, Belo Horizonte/MG, nos prédios da **Av. Santos Dumont, 380** e **Rua Guaicurus, 373**, Centro - Belo Horizonte/MG, nos casos de emergência, e, em caráter eventual e esporádico em seus Escritórios Regionais localizados nas seguintes cidades:

- **Juiz de Fora/MG** - Rua São Sebastião, 713 - Centro;
- **Uberlândia/MG** - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida;
- **Varginha/MG** - Rua São Paulo, 180 - Centro;
- **Governador Valadares** - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;
- **Uberaba** - Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 - Vila Olímpica;
- **Montes Claros** - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços compreenderão o fornecimento de posto de trabalho e hora técnica, equipamentos, acessórios, ferramentas e utensílios, locação de máquinas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, objeto desta licitação.

2 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS.

2.1 - DAS EDIFICAÇÕES

a) ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA SERGIPE, 64 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

ÁREAS INTERNAS - SEDE JUCEMG BELO HORIZONTE	
Sub-solo e garagem	366 m ²
1º pavimento (808,79m ² sendo: 442,55m ² , de loja ao nível da rua e 366,24m ² de hall social, dependências de porteiro e portaria social).	808,79m ²
2º pavimento	808m ²
3º pavimento-PILOTIS	354m ²
4º ao 13º. pavimento	356m ² cada
14º pavimento	92m ²
FACHADA INTERNA / EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	1.009,37m ²
Divisórias e portas (em vidros temperados)	235,63m ²
TOTAL DO PRÉDIO DA Rua SERGIPE, nº. 64	7.233,79

b) ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo	521
1º pavimento e Mezanino	648
2º pavimento	441
3º pavimento	372
4º pavimento	372
5º pavimento	372
6º pavimento	372
7º pavimento	372
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	334
Em esquadria metálica com vidros	258
FACHADA INTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	177
Em esquadria metálica com vidros	258
Divisórias e portas (em vidros temperados)	70
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	199,14
TOTAL DO PRÉDIO DA AV. SANTOS DUMONT	4.766,14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA GUAICURUS, 373 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo (casa de bombas - caixa d'água - piso cerâmico, escadas)	109
Garagem	330
1º pavimento	330
Mezanino	321
2º pavimento	311
3º pavimento	308
4º pavimento	304
5º pavimento	300
6º pavimento	210
7º pavimento	293
8º pavimento	289
9º pavimento	285
10º pavimento	281
11º pavimento	278
12º pavimento	278
Casa de máquinas	91
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria metálica, com vidros, com 17 perfis de alumínio de 43 metros de altura cada	711
FACHADA INTERNA	
Em esquadria metálica com vidros	446
Divisória e portas (em vidro temperado)	32
PASSARELAS	
Face interna - esquadria metálica com vidros	190
Face externa - esquadria metálica com vidros	190
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	67,24
TOTAL DO PRÉDIO DA RUA GUAICURUS	5.954,24
ÁREA TOTAL DOS PRÉDIOS (SEDE)	10.720,38



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 - CENTRO - JUIZ DE FORA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia; - 01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	122,14m ²
2º PAVIMENTO: Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	160,50m ²
Área Interna	282,69m ²
Área Externa	0,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	282,69m²



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 - BAIRRO APARECIDA - UBERLÂNDIA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
CARACTERÍSTICAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia; - Jardim;	
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza. - 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m. - 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários. - 01 (uma) copa de apoio azulejada.	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	377,20m²



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 - CENTRO - VARGINHA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia; - 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca. - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	160,62m ²
2º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	126,83m ²
Área Externa 1º Pavimento	82,52m ²
Área do Terreno	243,14m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	287,46m²



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	308,69m ²
2º PAVIMENTO: paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	186,32m ²
Área Externa 1º Pavimento	123,07m ²
Área do Terreno	431,76m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	481,64m²



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA, LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 - VILA OLÍMPICA - UBERABA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 04 (quatro) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 04 (quatro) lavatórios e 04 (quatro) vasos sanitários, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	200,30m ²
2º PAVIMENTO: paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (uma) Instalação sanitária azulejada com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;	185,86m ²
Área Externa 1º Pavimento	237,70m ²
Área do Terreno	438,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	386,16m²



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 - VILA GUILHERMINA - MONTES CLAROS/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	167,35m ²
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.	185,00m ²
Área Externa 1º Pavimento	278,65m ²
Área do Terreno	446,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	352,35m²

2.2 - Instalações elétricas, lógicas, estabilizadas, telefônicas, monitoramento eletrônico:

a) Quadro geral de baixa tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

b) Rede elétrica;

c) Rede lógica com aproximadamente 400 pontos;

d) Rede telefônica - sistema comutado de telefonia com aproximadamente 200 ramais.

e) Rede e Sistema de iluminação de emergência;

f) Unidades autônomas de iluminação de emergência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:

a) Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas e caixas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, etc.

2.4 - Instalações civis:

a) Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado 10 mm, portas de aço de enrolar, portas simples, janelas simples e duplas com persianas, vidros, divisórias, calhas, algerozas, rufos, grades e escadas metálicas, portões com acionamento remoto, cerca eletrônica, esquadrias metálicas, telhado, esquadrias de alumínio, ferragens e demais acessórios.

2.5 - Instalações de prevenção contra incêndio:

- a) Sistema de hidrantes, composto de mangueiras, bicos de esguichos, registros, grupo moto-bombas, canalizações, botoeiras e campainhas de alarme e sensores.
- b) Sistema de sprinkler, composto de chuveiros automáticos, registros, grupo moto-bombas, canalizações, alarmes e sensores.
- c) Sistema de alarme, composto de central, acionadores, alertadores sonoros, eletrodutos e circuitos.

3 - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

3.1 - POSTO DE TRABALHO (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA): Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados nos prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta Equipe deverá possuir a seguinte composição, mesmo em casos de afastamentos legais:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO 1 - POSTO DE TRABALHO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	PROFISSIONAL
01	01 (44 horas semanais)	01	Oficial de manutenção predial - Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO, com especialização em cabeamento estruturado (lógica, elétrica e telefônica) para execução de serviços de manutenção predial ou denominação equivalente.
02	01(44 horas semanais)	01	Oficial de manutenção predial - Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO (Oficial) ou denominação equivalente.

3.1.1 - Os profissionais constantes do **QUADRO 1** prestarão serviços no prédio sede da JUCEMG, localizados na **Rua Sergipe, 64, Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte.**

3.1.2 - Em caráter excepcional, em casos de riscos de danos irreparáveis ao patrimônio público ou a pessoas, caracterizada a situação de emergência, poderão os profissionais da equipe do **QUADRO 1**, executar serviços fora da sua jornada normal de trabalho, podendo, neste caso, incidir na sua remuneração, adicional de hora extra, adicional noturno ou de folga remunerada.

3.1.2.1 - Os casos de situação de emergência, mediante necessidade da JUCEMG, que exijam dos profissionais - **QUADRO 1**, a prestação de serviços em regime de hora extra ou em horário que exige o adicional noturno ou ainda em serviços executados em dias de repouso semanal remunerado, dependerá de perfeita caracterização da situação de emergência, prévia autorização da Autoridade (Administração) e estará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

limitada exclusivamente ao tempo necessário à eliminação dos riscos de danos ao patrimônio público ou a pessoas.

3.1.3 - A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica dos profissionais constantes dos itens 01 e 02 do **QUADRO 1**, mediante apresentação de carteira profissional de trabalho, comprovando experiência na área de atuação, de no mínimo 12 (doze) meses podendo também ser apresentados certificados de conclusão de cursos técnicos na área de sua atuação.

3.2 - HORA DE SERVIÇO TRABALHADA - para prestação de serviços em caráter eventual, esporádico e mediante demanda da JUCEMG, através de remuneração por hora de serviço trabalhada e para fins de execução de serviços específicos de cada categoria profissional abaixo descrita, observado o limite de horas de serviço trabalhadas estimadas por ano, constante do quadro a seguir:

QUADRO 2 - HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (VER PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DO QUAL INDICA OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS)

3.2.1 - Os profissionais constantes do **QUADRO 2** prestarão serviços no prédio sede da **JUCEMG**, localizados na **Rua Sergipe, 64, Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte** e nos **Escritórios Regionais** da JUCEMG, localizados nas cidades de **Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros**.

3.2.2 - A hora de serviço trabalhada será contada a partir do momento em que o profissional der entrada no local da prestação de serviços.

3.2.3 - No preço da hora de serviço trabalhada deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

comerciais, de seguro de acidente do trabalho, administração e lucro, hora extra, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, adicional de sobreaviso, custos de deslocamento, despesas com alimentação, intervalo para refeições, vale transporte, ferramentas, equipamentos, EPI, uniforme, seguro de vida em grupo e todos os benefícios estabelecidos em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou em sentença normativa, de forma que no preço apresentado da hora de serviço trabalhada não será admitido qualquer acréscimo, seja a que título for.

3.2.4 - A contraprestação dos serviços executados será efetuada mediante pagamento do valor da hora de serviço trabalhada multiplicada pelo número de horas efetivamente trabalhadas.

3.2.5 - A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica dos profissionais constantes do **QUADRO 2** mediante apresentação de carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área de atuação, de no mínimo 12 (doze) meses e certificados de conclusão de cursos técnicos na área de sua atuação.

3.2.6 - A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica dos profissionais do **QUADRO 2** (engenheiros civil e elétrico), mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de serviços realizados sob sua responsabilidade técnica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando experiência na área de atuação, de no mínimo 12 (doze) meses e certificados de conclusão de cursos técnicos na área de sua atuação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - PLANO DE MANUTENÇÃO

Este plano de manutenção aplica-se aos profissionais do QUADRO 2, porém somente nos casos de manutenção corretiva, mediante demanda da JUCEMG, com pagamento por hora de serviço trabalhada.

4.1 - O Plano de Manutenção para o Prédio-Sede, localizado na **Rua Sergipe**, 64, centro, Belo Horizonte, e nos prédios da **Av. Santos Dumont**, 380 e **Rua Guaicurus**, 373, Centro - Belo Horizonte/MG, será executado na própria edificação, observada as características estruturais e arquitetônicas da mesma, conforme a seguir descrito:

4.1.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1.1.1 - DIÁRIA

4.1.1.1.1- Diversos:

- a) Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- b) Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;
- c) Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc.);
- d) Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- e) Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando;
- f) Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela JUCEMG;
- g) Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais e “shaft’s”.

4.1.1.2. MENSAL

4.1.1.2.1 - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):

- a) Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- b) Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- d) Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- e) Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- f) Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- g) Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- h) Limpar, interna e externamente, os quadros;
- i) Inspecionar os isoladores e conexões;
- j) Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir;
- k) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores;
- l) Verificar a resistência do aterramento com base nos limites normatizados;
- m) Verificar a regulação dos disjuntores gerais;
- n) Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas adequadas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1.2.2 - Isoladores e para-raios:

- a) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- b) Verificar a continuidade do cabo-terra, tubo de proteção e eletrodo.

4.1.1.2.3 - Motores elétricos:

- a) Medir as correntes de operação e de partida;
- b) Verificar o estado de desgaste das escovas;
- c) Efetuar limpeza geral do motor;
- d) Verificar os mancais, enrolamentos e comutadores;
- e) Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação;
- f) Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos;
- g) Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga;
- h) Verificar as chaves de acionamento.

4.1.1.2.4 - Iluminação e tomadas:

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- b) Verificar a rede de tomadas de piso;
- c) Inspeccionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e limpar, quando for o caso;
- d) Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

4.1.1.3 - ANUAL

4.1.1.3.1 - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD):

- a) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.;
- b) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Inspecionar o isolamento dos condutores;
- d) Aferir instrumentos de medição do painel;
- e) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- f) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;
- g) Lubrificar as dobradiças das portas;
- h) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

4.1.1.3.2 - Redes de aterramento e para-raios:

- a) Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;
- b) Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- c) Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- d) Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- e) Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- f) Eliminar corrosão de partes metálicas.

4.1.1.3.3 - Banco de capacitores:

- a) Verificar a necessidade de instalação do banco de capacitores, bem como, seu dimensionamento.

4.1.1.3.4 - Motores elétricos:

- a) Verificar o estado de desgaste das escovas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

4.1.1.3.5 - Contatores:

- a) Efetuar limpeza dos contatos;
- b) Reapertar os terminais;
- c) Lubrificar as partes móveis;
- d) Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- e) Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

4.1.1.3.6 - Inspeção termográfica:

- a) Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis e demais componentes da subestação, QGBT;
- b) A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas);
- c) O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos, indicando providências a serem tomadas;
- d) Caberá à empresa contratada a correção das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica.

4.1.1.3.7 - Fios e Cabos:

- a) Testar a isolação;
- b) Inspeccionar a capa isolante;
- c) Inspeccionar temperatura e sobrecargas;
- d) Promover o reaperto dos terminais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1.4 - EVENTUAL

4.1.1.4.1 - Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela JUCEMG, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

4.1.1.4.2 - Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.

4.1.1.4.3 - Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras.

4.1.1.4.4 - Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas e contadores.

4.1.2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

4.1.2.1 - DIÁRIA

4.1.2.1.1 - Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior.

4.1.2.1.2 - Verificar o funcionamento das bombas de recalque.

4.1.2.1.3 - Efetuar e anotar as leituras do consumo de água.

4.1.2.1.4 - Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.1.5 - Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água.

4.1.2.1.6 - Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução.

4.1.2.1.7 - Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.

4.1.2.1.8 - Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os, se necessário.

4.1.2.2 - MENSAL

4.1.2.2.1 - Reservatórios e bebedouros:

- a) Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas;
- b) Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- c) Efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos;
- d) Inspeccionar as tubulações imersas;
- e) Verificar o barrilete;
- f) Verificar os filtros do circuito de água gelada dos bebedouros, substituindo-os, se necessário.

4.1.2.2.2 - Bombas hidráulicas:

- a) Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- b) Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- c) Verificar o funcionamento do comando automático.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.2.3 - Válvulas e caixas de descarga:

- a) Detectar e reparar vazamentos;
- b) Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes;
- c) Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.

4.1.2.2.4 - Registros, torneiras e metais sanitários:

- a) Detectar e reparar o funcionamento;
- b) Efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso.

4.1.2.2.5 - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):

- a) Verificar existência de corrosão;
- b) Detectar e reparar vazamentos;
- c) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- d) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- e) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- f) Inspeccionar as tubulações das colunas de água;
- g) Verificar o estado do hidrômetro.

4.1.2.2.6 - Esgotos sanitários:

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
 - a.1) Verificar existência de corrosão;
 - a.2) Detectar e reparar vazamentos;
 - a.3) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
 - a.4) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
 - a.5) Inspeccionar as tubulações das colunas de água.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ralos e aparelhos sanitário;
 - b.1) Inspecionar funcionamento;
 - b.2) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

- c) Fossas sépticas;
 - c.1) Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos;
 - c.2) Efetuar os reparos necessários.

- d) Caixas coletoras e caixas de gordura;
 - d.1) Efetuar inspeção geral;
 - d.2) Retirar materiais sólidos depositados;
 - d.3) Retirar os óleos e gorduras.

4.1.2.2.7 - Águas pluviais:

- a) Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - a.1) Verificar existência de corrosão;
 - a.2) Inspecionar vazamentos;
 - a.3) Promover os serviços de limpeza e desobstrução;
 - a.4) Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;
 - a.5) Inspecionar as tubulações das colunas de água;
 - a.6) Efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura.

- b) Ralos e Caixas de inspeção
 - b.1) Efetuar inspeção de funcionamento, inclusive das bóias;
 - b.2) Executar serviços de limpeza e desobstrução.

- c) Calhas
 - c.1) Efetuar inspeção de vazamentos;
 - c.2) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
 - c.3) Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c.4) Executar pintura das calhas e condutores metálicos;
- c.5) Efetuar reparos de trechos e de fixações.

4.1.2.3 - ANUAL

4.1.2.3.1 - Lavar e desinfetar os reservatórios inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes.

4.1.2.3.2 - Limpar as fossas sépticas, com retirada dos elementos sólidos.

4.1.2.3.3 - Limpar as galerias de captação de águas pluviais.

4.1.2.3.1.1 - OBSERVAÇÃO

A empresa contratada deverá providenciar às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos/detritos, observando a legislação ambiental pertinente.

4.1.2.4 - EVENTUAL

4.1.2.4.1 - Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

4.1.3 - REDE DE LÓGICA

4.1.3.1 - MENSAL

- a) Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- b) Verificar a fixação das tomadas RJ-45 ou equivalente nas caixas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3.2 - EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela JUCEMG;
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede existentes conforme solicitado pela JUCEMG;
- c) Efetuar a certificação dos pontos novos de rede instalados ou dos pontos movimentados, na categoria 5e, ou categoria equivalente;
- d) Promover, sempre que necessário, ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectadas nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.

4.1.3.3 - OBSERVAÇÕES

4.1.3.3.1 - Considera-se “ponto de rede” o conjunto composto por um ponto lógico (tomada RJ-45, Tomada Jack cat. 5e ou equivalente) e uma extensão elétrica da rede estabilizada conectada a uma régua com 3 (três) tomadas (2p+t).

4.1.3.3.2 - Considera-se “movimentação de ponto de rede existente” a situação em que o ponto de rede lógico e elétrico deverá ser desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45, ou equivalente, existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo lógico. A movimentação de ponto de rede não incrementa o número de portas lógicas em uso nos patch-panel. Considera-se “movimentação” mesmo nos casos onde o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico (uma vez que cabos lógicos UTP não podem ser emendados).

4.1.3.3.3 - Considera-se “instalação de ponto novo de rede” (acréscimo), a situação em que houver a necessidade de fornecimento de todos os materiais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários para a instalação do mesmo: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada RJ-45 (ou equivalente), etc. A instalação de ponto novo de rede implica em acréscimo no número de portas lógicas em uso nos patch-panel. O procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova régua elétrica em circuito elétrico existente que apresente folga ou a criação de um circuito novo a partir de Centro de Distribuição até o local indicado.

4.1.3.3.4 - A padronização de materiais para pontos de rede lógica e elétrica, identificação e sistema de conexão dos cabos lógicos para tomada RJ-45, ou equivalente, categoria 5e ou outra categoria equivalente, utilizada pela Receita Federal será fornecida pela CONTRATANTE e deverá ser obedecida pela contratada na movimentação e instalação de novos pontos de rede.

4.1.4 - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

4.1.4.1 - MENSAL

- a) Verificar o funcionamento das tomadas;
- b) Verificar a fixação das tomadas nas tampas;
- c) Verificar o correto funcionamento do sistema comutado de telefonia.

4.1.4.2- EVENTUAL

- a) Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela JUCEMG;
- b) Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existente conforme solicitado pela JUCEMG;
- c) Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;
- d) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, através das



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

equipes residente e Não-Residente desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;

- e) Efetuar jampeamento na rede interna;
- f) Gerenciar a rede interna;
- g) Efetuar passagem de cabeaço e ligação dos mesmos;
- h) Efetuar passagem de fiação terciária;
- i) Testar e eliminar defeitos da rede interna;
- j) Acompanhar o trabalho feito pelos funcionários da companhia telefônica local;
- k) Instalar e testar linhas diretas e tronco;
- l) Promover, sempre que necessário ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada, exceto no equipamento do sistema comutado de telefonia.

4.1.5 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1.5.1 - MENSAL

4.1.5.1.1 - Hidrantes

- a) Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente;
- b) Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio;
- c) verificar a normalidade do abastecimento de água do sistema e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento;
- d) Inspeccionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.;
- e) Inspeccionar e reparar as tubulações;
- f) Verificar estado de conservação do esguicho, registros, chaves de engate rápido e conexões;
- g) Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio;
- i) Verificar e manter as mangueiras acopladas aos registros;
- j) Identificar eventuais incrustações e detritos aderidos às paredes internas das tubulações e registros efetuando os reparos necessários;
- k) Efetuar limpeza das caixas de incêndio.

4.1.5.1.2 - “Sprinklers”

- a) Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema;
- b) Verificar o funcionamento do sistema de bombeamento;
- c) Verificar o funcionamento do sistema automático de partida das bombas;
- d) Verificar atuação das válvulas de governo e acessórios;
- e) Observar a existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na rede;
- f) Inspecionar a rede, verificando vazamento nos registros, barriletes, etc.

4.1.5.2 - SEMESTRAL

4.1.5.2.1 - Hidrantes

- a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema;
- c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição;
- d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
- e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

4.1.5.2.2 - “Sprinklers”

- a) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- b) Verificar e lubrificar todos os registros e válvulas de controle do sistema;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes, com reaperto ou substituição;
- d) Efetuar inspeção e limpeza, quando necessário, da caixa d'água reservada ao sistema;
- e) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema;
- f) Testar o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver;
- g) Verificar o funcionamento dos pressostatos instalados nas válvulas de controle;
- h) Testar os dispositivos de alarme.

4.1.5.3 - ANUAL

4.1.5.3.1 - Hidrantes

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm²;
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc;
- c) Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

4.1.5.3.2 - “Sprinklers”

- a) Vistoriar o estado de conservação e limpeza dos chuveiros automáticos;
- b) Corrigir pontos de corrosão na tubulação.

4.1.5.4 - EVENTUAL

4.1.5.4.1 - Promover, sempre que necessário ou recomendado pela JUCEMG, os reparos, consertos ou substituições detectados nas verificações expostas, utilizando-se da equipe de profissionais da empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.6 - INSTALAÇÕES CIVIS

4.1.6.1 - MENSAL

4.1.6.1.1 - Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

4.1.6.1.2 - Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados.

4.1.6.1.3 - Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados.

4.1.6.1.4 - Inspeccionar os vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo dos elementos danificados.

4.1.6.1.5 - Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas de madeira, portas de aço, portas de vidro temperado, portões eletrônicos, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos e todos os seus componentes, executando o reparo de qualquer peça ou parte da peça desgastada ou danificada, seja por ação do tempo ou em razão de atos de servidores da JUCEMG, terceiros ou de vandalismo.

4.1.6.1.6 - Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias.

4.1.6.1.7 - Inspeccionar persianas, com reparo dos elementos danificados.

4.1.6.1.8 - Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo ou substituição dos elementos danificados.

4.1.6.2 - EVENTUAL

4.1.6.2.1 - Desmontagem, realocação, substituição e montagem de divisórias.

4.1.6.2.2 - Executar serviços de pintura e emassamento de paredes internas ou externas, de portas, de esquadrias metálicas, de rodapés, de tetos, quando verificada a necessidade pela JUCEMG.

4.1.6.2.3 - Executar serviços de impermeabilização de lajes ou outros ambientes, quando detectada a necessidade pela JUCEMG.

4.1.6.2.4 - Executar serviços de demolição ou reconstrução de paredes, forro, piso e teto, quando detectada a necessidade pela JUCEMG.

4.1.6.2.5 - Executar serviços de reparos em engradamento de madeira ou metálico e telhados, com substituição de peças danificadas, quando detectada a necessidade pela JUCEMG.

4.1.6.2.6 – Inspecionar e executar a limpeza, sempre que necessário, de calhas e condutores de água pluvial

4.1.6.2.7 - providenciar o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

4.1.6.2.8 - providenciar a locação de andaimes, balancins manuais ou elétricos, cadeiras suspensas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.6.3. OBSERVAÇÕES

4.1.6.3.1 - Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, com utilização dos profissionais do **QUADRO 2**, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.

4.1.6.3.2 - Conforme o caso será necessário a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

4.1.6.3.3 - Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá está também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis.

4.1.6.3.4 - Os serviços incluirão, ainda, abertura e fechamento de vãos para instalação de aparelhos de ar condicionado individuais.

4.1.7 - MANUTENÇÃO E CUIDADOS COM O JARDIM

4.1.7.1 - EVENTUAL

4.1.7.1.1 - Realizar poda do gramado se houver necessidade, bem como podas de limpeza de folhas e galhos em excesso nas trepadeiras e nos arbustos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.7.1.2 - Adubação química do gramado, com colocação de NPK granulado 10-10-10, 10 g/m², em seguida regar abundantemente.

4.1.7.1.3 - Adubação química dos canteiros, com colocação de NPK granulado 4-14-18, 10 g/m², regando em seguida abundantemente.

4.1.7.1.4 - Nas árvores colocar NPK granulado 4-14-18, 10 g/m² a 0,60 m do tronco, regando em seguida abundantemente.

4.1.7.1.5 - Adubação orgânica do gramado, com colocação de substrato orgânico para gramado - um saco (25 kg) para cada 10 m².

4.1.7.1.6 - Adubação orgânica dos canteiros, com colocação de composto orgânico - um saco (35 kg) para cada 15 m².

4.1.7.1.7 - Deve ser feita cobertura do gramado com terra vegetal de qualidade quando houver falhas de nivelamento.

4.1.7.1.8 - Deve ser acertado o canteiro de pedras sempre que apresentar algum desnível.

4.1.7.1.9 - Em caso de aparecimento de pragas, através de fatores estranhos como manchas, brotos murchos, fungos, bactérias e insetos, deverão ser logo identificados e receber o tratamento adequado.

4.1.8 - MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, E PORTAS DE AÇO DE ENROLAR

4.1.8.1 - MENSAL

4.1.8.1.1 - verificação do alinhamento das portas e fixação dos puxadores;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.8.1.2 - executar a lubrificação de pivôs, molas hidráulicas das portas, partes móveis, tais como: Elementos de transmissão, caixas de molas, chapas testeiras, eixo, guias da porta e outros locais que possam ter atrito ou movimento contínuo.

4.1.8.2 - EVENTUAL

4.1.8.2.1 - executar a limpeza e ajuste de molas hidráulicas, partes móveis, tais como: Elementos de transmissão, caixas de molas, chapas testeiras, eixo, guias da porta e outros locais que possam ter atrito ou movimento contínuo.

4.1.8.2.2 - executar a substituição de molas hidráulicas, molas de aço, pivôs ou puxadores de portas, partes móveis, tais como: Elementos de transmissão, caixas de molas, chapas testeiras, eixo, guias da porta e outros locais que possam ter atrito ou movimento contínuo.

4.1.8.2.3 - substituir sempre que necessário as molas hidráulicas ou molas de aço, quando danificadas, sem condições de recuperação.

4.1.8.2.4 – recuperar, reparar ou refazer peças e componentes danificados por desgaste natural ou por acidente ou por ato de vandalismo.

4.1.9 - MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS E MANUAIS

4.1.9.1 - MENSAL

4.1.9.1.1 - Verificar o funcionamento de motor e acionadores de portões eletrônicos;

4.1.9.1.2 - Lubrificar a correção do portão e polia do motor;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.9.1.3 - Ajustar correia do motor.

4.1.9.2 - EVENTUAL

4.1.9.2.1 - substituir rolamento de motor;

4.1.9.2.2 - executar o rebobinamento (enrolamento) de induzido do motor;

4.1.9.2.3 - executar a usinagem de eixo de motor;

4.1.9.2.4 - desmontar e remontar o motor para a manutenção corretiva;

4.1.9.2.5 - desinstalar e reinstalar o sistema para a manutenção corretiva.

4.1.10 - OUTRAS MANUTENÇÕES

4.1.10.1 - EVENTUAL

4.1.10.1.1 - Realizar pequenos reparos externos, limitados ao conhecimento técnico e ao ferramental disponíveis à equipe residente, em geladeiras, fornos de microondas, televisores, videocassetes, aquecedores e circuladores de ar portáteis, picotadoras de papel e bebedouros.

4.1.10.1.2 - Realizar pequenos reparos, limitados ao ferramental disponível à equipe residente em fogões, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.10.1.3 - Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.10.1.4 - Realizar pequenos reparos nas instalações de TV.

4.1.11 - OUTRAS ATRIBUIÇÕES

4.1.11.1 - Acompanhar outros prestadores de serviços que vierem realizar serviços ou vistorias nas instalações da CONTRATANTE.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - A Contratada, além da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1.1 - Manter os postos de trabalho do **Quadro 1**, lotados no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, Centro, em Belo Horizonte/MG, a qual deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva das edificações, em todas as suas instalações físicas e dos sistemas e equipamentos que compõem o objeto desta licitação, nas localizadas mencionadas no item 1, objeto deste termo de referência.

5.1.2 - Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da JUCEMG até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3 - Executar, através dos postos de trabalho, manutenções preventivas e corretivas previstas no Plano de Manutenção, constante deste ANEXO, bem como toda e qualquer tarefa, pelos engenheiros civil e elétrico constante do **QUADRO 2**, pelos profissionais do **QUADRO 1** e pelos demais do **QUADRO 2**,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

não podendo ser executada por mão de obra desqualificada, e, observado o limite de hora de serviço trabalhada trabalhada estimada por ano.

5.1.4 - Efetuar atendimento, através dos profissionais constantes do **QUADRO 2**, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da necessidade, e/ou sempre que houver serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados pelos profissionais do **QUADRO 1**, ressalvados os casos de emergência, cujo atendimento deverá ocorrer imediatamente após o chamado efetuado pela JUCEMG.

5.1.5 - Executar, sempre que solicitado pela JUCEMG, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de lógica, elétrica, telefonia, e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias, arquivos, armários, mesas, cadeiras e estações de trabalho. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela JUCEMG, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a JUCEMG realizará a contratação através de licitação.

5.1.6 - Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a JUCEMG e o preposto da empresa contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho dos profissionais do **QUADRO 1**, incluindo finais de semana (sábados e domingos), feriados, dias santificados, dias em que for decretado ponto facultativo nas repartições públicas pelas autoridades competentes, para atendimento de situações de emergência.

5.1.7 - Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes dos profissionais dos **QUADROS 1 e 2**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.8 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissionais dos **QUADROS 1 e 2**, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

5.1.9 - manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representar a **CONTRATADA** administrativamente, sempre que for necessário;

5.1.9.1 - indicar o preposto por meio de declaração onde deverá constar:

- a) nome completo do preposto;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) número e órgão expedidor do Documento de Identidade (RG);
- d) dados relativos à qualificação profissional do preposto.

5.1.9.2 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais situações que envolvem a operacionalmente a manutenção predial corretiva e preventiva.

5.1.10 - Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.11 - Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e instalações, de acordo com o Plano de Manutenção, e o cronograma de manutenções em comum acordo com a JUCEMG.

5.1.12 - Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da JUCEMG, nos dias ou horários em que não houver expediente na Autarquia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.13 - Acompanhar, nos dias de expediente normal da JUCEMG, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver localizada a Equipe Residente, constante do **QUADRO 1**.

5.1.14 - Efetuar, nos dias de expediente normal da JUCEMG, no prédio onde estiver localizada os profissionais do **QUADRO 1**, a operação das instalações elétricas, instalações hidráulicas e dos sistemas de iluminação de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária desses serviços.

5.1.15 - Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato e gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético e/ou papel, à JUCEMG.

5.1.16 - Elaborar e manter, em meio magnético e/ou papel, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

- a) A relação atualizada de todas as instalações e equipamentos existentes nos prédios, sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.;
- b) A ficha de histórico de cada instalação e equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

5.1.17 - Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- b) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.;
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- e) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- g) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

5.1.18 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR - 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 - NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

5.1.19 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade no **PPRA**. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

5.1.20 - Inspecionar através dos responsáveis técnicos indicados na fase de habilitação da licitação, no mínimo trimestralmente, sem ônus para a JUCEMG,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o trabalho desenvolvido na execução do contrato, reportando-se à Contratante e emitindo o respectivo **termo de inspeção**.

5.1.21 - Relatar à JUCEMG toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da JUCEMG, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.22 - Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento da JUCEMG.

5.1.23 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

5.1.24 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramental, material, equipamentos de segurança, etc.

5.1.25 - Manter sempre disponível, os profissionais do **QUADRO 1** e dispor em seu quadro de pessoal todos os membros dos profissionais do **QUADRO 2**, para o atendimento eventual, esporádico e/ou de emergência, mediante demanda da JUCEMG, observadas as exigências e quantidade estimada de hora/homem trabalhada por ano, mediante demandas da JUCEMG.

5.1.26 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à JUCEMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.1.27 - Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

5.1.28 - Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido neste ANEXO, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

5.1.29 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

5.1.30 - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

5.1.31 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

5.1.32 - Apresentar para aprovação da JUCEMG, nos primeiros trinta dias da vigência do contrato, o **cronograma de manutenções preventivas**,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

5.1.33 - Designar preposto, aprovado pela JUCEMG, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.34 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à JUCEMG e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.1.35 - Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da JUCEMG e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.1.36 - Fornecer à JUCEMG, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes do **QUADRO 1**, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

5.1.37 - Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

5.1.38 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da JUCEMG, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da desta e liberação no posto de vigilância da JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.39 - Apresentar à JUCEMG, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MG, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

5.1.40 - Apresentar, para aprovação prévia da JUCEMG, comprovação de que os profissionais do **QUADRO 1** possuem qualificação de técnico de nível médio ou técnico de 2.º grau, com formação conforme o Decreto n.º 90.922, de 06.02.1985, ou que possuem, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.1.41 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela JUCEMG e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho dos **QUADRO 1 e 2** cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, Inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da JUCEMG ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.42 - Comprovar, quando exigido pela JUCEMG, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.1.43 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.44 - Caso a empresa contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da JUCEMG, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.1.45 - Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.1.46 - Apresentar, quando exigido pela JUCEMG, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento, para os profissionais do **QUADRO 1**:

- a) cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b) registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função).
- d) comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso.
- f) folha de pagamento de salários.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- g)** recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo).
- h)** recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador.
- i)** comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso.
- j)** comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos da região metropolitana de Belo Horizonte, se for o caso, na época própria.
- k)** comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- l)** documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- m)** comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim.
- n)** comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato.
- o)** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa.
- p)** documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador.
- q)** recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo).
- r)** cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

s) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

5.1.46.1 - Apresentar, quando exigido pela JUCEMG, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento, para os profissionais do **QUADRO 2**:

- a)** cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- b)** registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação.
- c)** cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso.

5.1.47 - Fornecer, sem ônus adicional, o material de consumo para manutenção preventiva nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc.

5.1.48 - Não contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.50 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado e acesso a internet, elaborando o registro histórico dos equipamentos e apresentando Relatórios mensais de acompanhamento dos serviços. Esse sistema deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO faça o monitoramento dos procedimentos operacionais, por meio de terminal remoto.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA JUCEMG

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da JUCEMG:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades à empresa contratada para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe Residente, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.

6.1.2 - Prestar aos funcionários da empresa contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de Gestor e fiscal especialmente designado pela JUCEMG, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela empresa contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos.

7 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

7.1 - Em caráter excepcional e emergencial, caracterizada a necessidade imediata da resolução da manutenção corretiva, mediante autorização previa da JUCEMG, juntamente com orçamentos (mínimo de 03 orçamentos) realizados pelo Gestor de Contrato, a contratada deverá executar outros serviços que se relacionem com a manutenção corretiva predial, não previstas no escopo de serviços, descrito neste Termo de Referência bem como, deverá fornecer materiais, peças e acessórios, dentro do limite de verba constantes do “Montante J - VERBA DE SERVIÇOS E MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL” da Planilha de composição de Custos.

7.2 - Demais materiais, peças,, componentes e acessórios necessários a manutenção serão fornecidos pela JUCEMG.

8 - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa contratada, quando da necessidade de subcontratação de algum serviços ou fornecimento de algum material, fica obrigada, nos termos do disposto no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, a subcontratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, os serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total global anual estimado da contratação, observado este Anexo.

8.1.1 - O valor de subcontratação que superar o limite estabelecido neste Anexo poderá ser celebrado com microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio ou grande porte, a critério da empresa contratada, observados os itens de subcontratação estabelecidos neste Anexo, desde que o valor total da subcontratação (micro empresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio ou grande porte) não ultrapasse o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor total global anual da contratação.

8.1.2 - A subcontratação não exime a empresa contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

8.1.4 - A empresa contratada responderá por todos os atos da subcontratada.

8.2 - As empresas e/ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, como responsável técnico, capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

8.3 - A subcontratação deverá ser submetida à prévia aprovação da JUCEMG, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de execução dos serviços subcontratados previstos neste Anexo, ressalvados os casos de emergência, que impliquem em prejuízos para a JUCEMG ou pessoas, devidamente justificado, que deverão ser executados de imediato, de acordo com a gravidade da situação que caracterizou a emergência. A indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA, de atestado de capacidade técnico operacional de serviço de características semelhantes e de cópia dos enumerados no subitem 7.1.2 do Edital respectivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1 - No caso de serviços a serem realizados em caráter de urgência ou emergência, nos Escritórios Regionais, a autorização prévia da JUCEMG, dependerá de apresentação via fax ou e-mail, observados os prazos em que a urgência e emergência exigem, de indicação da empresa ou profissional a ser subcontratado, acompanhado da Certidão de Registro no CREA da empresa e do respectivo Responsável Técnico e ainda os documentos enumerados neste Anexo.

8.3.1.1 - Para fins de atendimento emergencial a empresa contratada poderá enviar a documentação exigida neste Anexo para a JUCEMG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento emergencial, assumindo toda a responsabilidade da irregularidade técnica ou fiscal da empresa subcontratada, seja ela solidária ou subsidiária, no caso de não atendimento das exigências, no prazo estabelecido neste subitem.

8.3.2 - Poderá a empresa contratada, nos casos de atendimento de urgência ou emergência nos Escritórios Regionais da JUCEMG, deixar previamente arquivados na JUCEMG, os documentos de que trata os relacionados neste Anexo.

8.4 - Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas ou profissionais subcontratados serão coordenados pela empresa contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob a responsabilidade desta o cumprimento das obrigações contratuais.

8.5 – O pagamento dos serviços subcontratados será efetuado à empresa contratada exclusivamente pelo valor da hora de serviço trabalhada, constante de sua proposta, ANEXO II do Edital respectivo, observado o tempo dispendido e o profissional utilizado na execução dos serviços, de forma que nenhum acréscimo será admitido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9.1 - A locação de máquinas e equipamentos será prestada mediante demanda dos serviços e solicitação dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato.

9.2 - A empresa contratada obriga-se a disponibilizar, nos prédios da JUCEMG, as máquinas e equipamentos na forma de locação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação enviada pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato.

9.3 - Nos preços e valores das diárias ofertadas pela locação de máquinas e equipamentos, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, fiscais, seguro acidente do trabalho, seguro, taxas, impostos, embalagens, transporte vertical e horizontal, no interior e exterior do prédio sede da JUCEMG ou em seus Escritórios Regionais, entrega, coleta, administração, lucro, de modo que os mesmos serão entregues e coletados na JUCEMG, sem qualquer ônus adicional.

9.4 - A empresa contratada obriga-se a retirar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento de comunicação a ela enviada pelos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato todos os equipamentos em locação. Ficará a cargo exclusivamente da empresa contratada, as horas ou diárias excedentes ao prazo estabelecido neste subitem, cabendo a esta, todo e qualquer ônus decorrente da demora ou atraso na retirada das máquinas ou equipamentos locados.

9.5 - A relação básica de máquinas, equipamentos e os seus respectivos quantitativos de diárias constantes da planilha de custos são estimativas, podendo ser alteradas para mais ou para menos, de acordo com a necessidade dos serviços.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 - A relação de máquinas e equipamentos para locação constante da planilha de custo poderá, no decorrer da vigência do contrato, sofrer inclusão de outras máquinas ou equipamentos não previstos na relação inicial, de necessidade identificada em momentos de realização de serviços ou em necessidade de alteração das características técnicas, por força de descontinuidade ou obsolescência tecnológica de qualquer das máquinas ou equipamentos relacionados.

9.6.1 - a inclusão de que trata este subitem deverá ser precedida de ampla **pesquisa de preços de mercado**, em lojas (empresas) especializadas de renome e devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, adotando-se o menor preço pesquisado como critério de escolha, realizada pela JUCEMG, por meio da gestão do contrato.

9.6.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar a inclusão de locação de novas máquinas ou equipamentos na relação inicial, pelo menor preço pesquisado, acrescido de BDI, que não poderá ser superior a 15% sobre o valor da diária de locação da máquina ou equipamento a ser incluído. Uma vez incluído a máquina ou equipamento na relação, as normas e condições que regulam a locação também passarão a prevalecer sobre o a locação da máquina ou equipamento incluído, desde a data de sua inclusão até o término de vigência do contrato.

10 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (MÍNIMO NECESSÁRIO)

10.1 - Para uso Dos profissionais do **QUADRO 1**, disponibilizados permanentemente para a execução dos serviços, objeto desta licitação na sede da JUCEMG, onde a equipe ficará sediada:

- 1) Jogo de chaves "ALLEN" completo;
- 2) Jogo de chaves "ESTRELA" completo;
- 3) Jogo de chaves de "BOCA" completo;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4) Jogo de chaves "SOQUETE" completo;
- 5) Jogo de chaves "PHILIPS" completo;
- 6) Jogo de chaves de "FENDA" completo;
- 7) Jogo de chaves "GRIFF" completo;
- 8) Chave "INGLESA";
- 9) Jogo de limas;
- 10) Arco de serra com jogo de serras;
- 11) Saca pinos;
- 12) Alicates de pressão;
- 13) Alicate universal com cabo isolado;
- 14) Alicate de bico redondo com cabo isolado;
- 15) Alicate chato com cabo isolado;
- 16) Alicate de corte com cabo isolado;
- 17) Paquímetro;
- 18) Saca-fusível NH;
- 19) Ferro de soldar;
- 20) Sugador de soldas;
- 21) Termômetro digital;
- 22) Amperímetro do tipo alicate;
- 23) Enxada 2,5";
- 24) Enxada;
- 25) Picareta;
- 26) Cavadeira;
- 27) Pá;
- 28) Marretas;
- 29) Multiteste;
- 30) Furadeira portátil profissional 1/2" com jogo de brocas completo e conjunto serra-copo;
- 31) Lanterna com suporte magnético;
- 32) Talhadeira;
- 33 Pé-de-cabra;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 34) Martelos;
- 35) Martelo de borracha;
- 36) Serrote;
- 37) Trena;
- 38) Nível;
- 39) Colher de pedreiro;
- 40) Corta frio;
- 41) Flangeador;
- 42) Torno de bancada (morsa) nº. 5;
- 43) Esmeril de bancada;
- 44) Escada autoportante de 3m;
- 45) Plaina manual;
- 46) Jogo de tarraxas para PVC;
- 47) Rebitadeira;
- 48) Grampeador tipo "rocama";
- 49) Maqueta, disco diamantado, acessórios;
- 50) Serra tico-tico, serra;
- 51) Serra circular elétrica;
- 52) Arco de serra e serra;
- 53) Rádio Comunicadores;
- 54) Megômetro de 500 V;
- 55) Analisador digital de cabeamento - compatível com certificação na CAT 5e/6e ou superior;
- 56) Ferramenta de crimpagem para RJ-45;
- 57) Multímetro;
- 58) Máquina de solda elétrica;
- 59) diamante corta vidros;

10.2 - A empresa fica obrigada a repassar para os seus funcionários as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos relativos a sua categoria. No valor da hora de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço trabalhada deverá contemplar os custos das ferramentas a serem utilizadas, não devendo esse ônus ser repassado à JUCEMG.

11 - UNIFORME

11.1 - Os uniformes deverão ser fornecidos conforme o padrão da empresa contratada, observadas as normas de segurança e medicina do trabalho. Deverá ser fornecido (três) conjuntos por ano para cada profissional do **QUADRO 1**, sendo dois conjuntos na data de início de vigência do contrato e 1 (um) conjunto, seis meses após a data de início de vigência do contrato.

11.1.1 – Todos os profissionais do **QUADRO 2**, exceto os engenheiros civil e elétrico deverão se apresentar para execução dos serviços devidamente UNIFORMIZADOS. E os custos já devem estar previstos no valor da hora de serviço trabalhada, não devendo esse ônus ser repassado à JUCEMG.

11.2 - A empresa contratada fica obrigada a fornecer novo uniforme ao empregado, sempre que este se apresentar desfigurado, sem condições de uso e de proteção do empregado, independentemente do quantitativo de conjuntos estabelecido neste ANEXO.

12 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

12.1 - A empresa contratada fica obrigada a fornecer a seus empregados e a exigir destes o seu uso, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade no **PPRA**. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - O fornecimento de EPI deverá obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.ºs. NR-6, aprovada pela portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterada pela Portaria nº 25, de 15 de outubro de 2001; NR-7, aprovada pela Portaria SSST n.º 24, de 29-12- 94, e alterada em parte pela Portaria SSST n.º 8 e NR - 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 - NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

12.3 - A empresa contratada deverá prover e manter atualizada e disponível para a JUCEMG, toda documentação necessária para registro de entrega de EPIs, treinamento de uso e comunicação de danos/extravio por parte do empregado.

13 - DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM MANUTENÇÃO

13.1 - A empresa contratada quando da manutenção preventiva ou corretiva, detectar a necessidade de substituição de alguma peça, componente, equipamento ou acessórios nos equipamentos ou sistemas acobertados pelo contrato de manutenção, deverá adquirir, mediante prévia aprovação de orçamento pelo Gestor do Contrato, junto ao seu fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado, as peças, componentes, equipamentos ou acessórios originais, repassando à JUCEMG o seu custo, acrescido dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, que não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) sobre o valor da peça, componente, equipamento ou acessório adquirido.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1 - Em caráter excepcional e emergencial, caracterizada a necessidade imediata da resolução da manutenção corretiva, mediante autorização previa da JUCEMG, juntamente com orçamentos (mínimo de 03 orçamentos) realizados pelo Gestor de Contrato, a contratada poderá fornecer materiais, peças, componentes e acessórios, dentro do limite de verba constantes do “Montante J - VERBA DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL” da Planilha de composição de Custos.

13.1.2 - Para fins de pagamento da peça, componente, equipamento ou acessório a empresa contratada deverá juntar ao documento de cobrança (Nota Fiscal), cópia da Nota Fiscal emitida em nome da empresa contratada, pelo fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado.

13.1.3 - O pagamento das peças, componentes, equipamentos ou acessórios de que trata este item será efetuado nos mesmos prazos e condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

13.1.4 - As peças, componentes, acessórios ou equipamentos de que trata este item, deverão ser adquiridas e entregues à JUCEMG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados data de aprovação pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, reduzindo este prazo à entrega imediata, nos casos de urgência ou emergência, onde poderá estar sob riscos a segurança de bens ou pessoas.

13.1.5 - A empresa contratada fica obrigada a repassar à JUCEMG a garantia da peça, componentes, equipamento ou acessório substituído, nos prazos e condições oferecidas pelo seu fabricante.

Obs. Caracterizada a necessidade de aquisição de peças, componentes, equipamentos e acessórios para os equipamentos e sistemas em manutenção, a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCEMG providenciara orçamentos (mínimo de 03 orçamentos) realizados pelo Gestor de Contrato. A contratada fornecera os itens acima, dentro do limite de verba constantes do “MONTANTE H – PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ACOBERTADOS PELA MANUTENÇÃO” da Planilha de composição de Custos.

14 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

INDICADOR	
Nº 01 – Índice de absenteísmo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Registro de ponto do empregado
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto do Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	4 a 8 faltas não coberta/ mês - 98% 8 a 10 faltas não cobertas/mês – 95%
Sanções	de 10 a 12 faltas não cobertas: advertência e multa prevista no contrato Acima de 12 faltas não cobertas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários do empregado da contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido em lei
Instrumento de medição	Apresentação de comprovantes de depósitos e recolhimentos
Forma de acompanhamento	Verificação dos comprovantes de cumprimento das obrigações
Periodicidade	trimestral
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de todas as obrigações, nos prazos estabelecidos em lei.
Início de Vigência	Após o primeiro mês de vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento/ mês - 98% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento/mês – 95%
Sanções	de 3 a 5 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 5 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 03 – APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados e o comportamento do empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços, que deverá agir com presteza, urbanidade, cortesia, pontualidade, apresentando-se perfeitamente uniformizado e portando o crachá de identificação, nos termos das normas internas da JUCEMG
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Observação gerencial e registro de queixas e reclamações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado para execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 2 ocorrências/ mês - 98% de 3 a 5 ocorrências/mês – 95%
Sanções	de 6 a 8 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 04 – Pontualidade dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados com o cumprimento de horários de trabalho
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	Registro de ponto do empregado
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto do empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individual do empregado colocado para a execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 120 minutos de atraso/ mês - 98% 120 a 150 minutos de atraso/mês – 95%
Sanções	de 150 a 180 minutos de atraso/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 180 minutos de atraso/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 05 - Pontualidade na entrega de ferramentas, máquinas e equipamentos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega e substituição, de máquinas e equipamentos destinados à execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos na entrega ou na substituição dos equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária dos prazo de entrega e substituição e dos prejuízos causados na execução dos serviços, por indisponibilidade de equipamentos.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e sua efetiva e pontual entrega
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 dias de atraso na entrega - 98% 4 a 5 dias de atraso na entrega – 95%
Sanções	Atraso acima de 5 dias na entrega: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 06 - Qualidade das ferramentas máquinas e equipamentos fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e tempo de utilização das máquinas e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % de disponibilidade em perfeito e contínuo funcionamento das máquinas e equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de interrupções de funcionamento por defeitos técnicos ou falta da manutenção ou obsolescência das máquinas ou equipamentos
Forma de acompanhamento	Avaliação diária do tempo de disponibilidade das máquinas e equipamentos em perfeito funcionamento.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e seu efetivo perfeito e contínuo funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	3 a 5 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 98% 6 a 8 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 95%
Sanções	Interrupção de perfeito funcionamento por mais de 1 (um) dia sem substituição do equipamento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 07 - Pontualidade na entrega de Uniformes e EPI	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Uniformes e EPI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos uniformes e EPI por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos Uniformes e EPI, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de entrega dos Uniformes e EPI, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 98% 3 a 5 dias de atraso – 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 8 - Pontualidade na entrega de Vale transporte e Vale Alimentação	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Vales Transporte e Vales Alimentação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos vales transporte e/ou vales alimentação, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de fornecimento, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso: - 98% 3 a 5 dias de atraso – 95%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, integra a proposta da licitante, ANEXO II deste Edital, apenas como acessório, com a finalidade exclusiva de subsidiar futuras repactuações, reajustamento de preços ou reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 01 – ITEM 01 - BELO HORIZONTE

Código do Serviço: 3010023				Código do Item de Serviço: 1007			
FUNÇÃO	QTDE	UNID	JORNADA SEMANAL	FREQUEN- CIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO. (Oficial)	01	POSTO DE TRABALHO	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO (Oficial)	01	POSTO DE TRABALHO	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

CCT/2015/2016: (INDICAR SINDICATOS ENVOLVIDOS)

MONTANTE A1 – REMUNERAÇÃO

I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	SALÁRIO VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	QTDE ESTIMAD A MÊS (HORA)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1 (UM) Eletricista de Manutenção Industrial - diurno				
ADICIONAL NOTURNO (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)		10		
ADICIONAL INSALUBRIDADE (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)				
ADICIONAL PERICULOSIDADE (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)				
ADICIONAL HORA EXTRA (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)		20		
ADICIONAL DE TRABALHO EM DIA DE FOLGA LEGAL – DOMINGOS, FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)		5		
TOTAL DO MONTANTE A1 - REMUNERAÇÃO				

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE A2 – REMUNERAÇÃO				
I - SALÁRIO DO PROFISSIONAL	SALÁRIO VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	QTDE ESTIMADA MÊS (HORA)	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR MENSAL (R\$)
1(UM) Trabalhador da Manutenção de Edificações - diurno				
ADICIONAL NOTURNO (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)		10		
ADICIONAL INSALUBRIDADE (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)				
ADICIONAL PERICULOSIDADE (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)				
ADICIONAL HORA EXTRA (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)		20		
ADICIONAL DE TRABALHO EM DIA DE FOLGA LEGAL – DOMINGOS, FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS (PREENCHER O VALOR SOMENTE NA OCORRÊNCIA DO EVENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO)		5		
TOTAL DO MONTANTE A2 - REMUNERAÇÃO				

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE A – REMUNERAÇÃO = SOMA DO TOTAL DE A1 + A2(R\$)	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 Sesi ou Sesc	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI ou SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100 =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B		23,482%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei nº. 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar nº 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar nº 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 =$ $(0,08 \times 0,0417) \times 100$ $= 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 =$ $(0,08 \times 0,0033) \times 100 =$ $0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times$ $(4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I – LOTE 1 – BELO HORIZONTE

REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR TOTAL MENSAL
A	B	C=A+B

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

O Montante “C” (Insumos) deverá ser cotado da seguinte forma:

1 - Insumos de mão de obra:

a) C.1.1 - UNIFORMES – Para fins de avaliação do custo mensal o preço unitário anual está sendo dividido por 12 (doze), porém o fornecimento deverá ocorrer na forma estabelecida no item 11 deste Termo de Referência e o consequente pagamento será efetuado por unidade fornecida, no mês seguinte ao mês do fornecimento, observado o quantitativo anual estimado.

O pagamento de uniforme será realizado pelo valor integral de cada peça de sua composição fornecida, no mês posterior ao mês de seu fornecimento e somente para os itens de sua composição fornecidos. Neste caso este item de insumo não terá ocorrência mensal, mas somente no mês em que ocorrer o seu fornecimento.

Constar na planilha o custo mensal para fornecimento de uniforme, observada a sua composição estabelecida pela licitante nesta planilha e os períodos e locais de entrega, estabelecidos neste Termo de Referência.

Informar o preço unitário anual de cada conjunto, conforme composição constante da proposta da licitante, na coluna “E” e o valor total mensal estimado na coluna “F”, dividindo-se o preço constante da coluna “E” por 12 e multiplicando pela quantidade de conjunto/ano, coluna “D”.

Na planilha DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE UNIFORME, a licitante deverá informar o preço unitário de cada peça ou par, conforme o caso, que compõe o conjunto de uniforme, para, no caso de uma eventualidade, fornecer peças isoladas dos itens que compõem o uniforme, segundo o seu desgaste, sem necessidade de substituição de conjunto completo.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme ou peça de sua composição isoladamente, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

b) C2 (C.2.1 E C.2.2) – EPI: Para fins de avaliação do custo mensal o preço unitário anual está sendo dividido por 12 (doze), porém o fornecimento deverá ocorrer na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência e o consequente pagamento será efetuado por unidade fornecida, no mês seguinte ao mês do fornecimento, observado o quantitativo anual estimado.

A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado um conjunto de EPI na data de início da vigência do contrato, conforme composição especificada pela licitante nesta planilha.

Os demais fornecimentos serão efetuados em casos de desgaste natural e defeito no equipamento, que reduz ou anula a sua capacidade de proteção. Assim não há necessidade de fornecimento de EPI em todos os anos, em caso de prorrogação da vigência do contrato.

O pagamento de EPI será realizado pelo valor integral de cada peça de sua composição fornecida, no mês posterior ao mês de seu fornecimento, somente no ano em que ocorrer o seu fornecimento e somente para os itens de sua composição fornecidos. Neste caso este item de insumo não terá ocorrência mensal, mas somente no mês em que ocorrer o seu fornecimento.

Informar o preço unitário anual de cada conjunto, conforme composição constante desta planilha, na coluna “E” e o valor total mensal estimado na coluna “F”, dividindo-se o preço constante da coluna “E” por 12 e multiplicando pela quantidade de conjunto/ano, coluna “D”.

Na planilha DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DO CONJUNTO DE EPI PARA LIMPADORES DE VIDRO e PARA SERVENTES, a licitante deverá informar o preço unitário de cada peça ou par, conforme o caso, que compõe o conjunto de EPI para cada profissional, para, no caso de uma eventualidade, fornecer peças isoladas de EPI, segundo o seu desgaste, sem necessidade de substituição de conjunto completo.

c) C3 – MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: A licitante deverá informar:

- Na coluna “E” a especificação de máquinas, ferramentas e equipamentos disponibilizados no prédio da JUCEMG, para a execução dos serviços e o custo unitário da máquina, ferramenta ou equipamento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Na coluna "F" o percentual de depreciação anual de cada máquina, ferramenta ou equipamento, segundo as normas vigentes de contabilidade.
- Na coluna "G" o valor unitário da depreciação anual, aplicando-se o percentual constante da coluna "F", sobre o custo da máquina, ferramenta ou equipamento constante da coluna "E";
- Na coluna "H" a licitante deverá informar o custo unitário anual de manutenção de cada máquinas, ferramenta ou equipamento;
- Na coluna "I", a licitante deverá informar o valor mensal da depreciação de cada máquina, ferramenta e equipamento, dividindo-se o valor anual da depreciação constante da coluna "G" por 12, devendo também, dividir o custo anual de manutenção de cada máquina, ferramenta e equipamento da coluna "H" por 12, para apurar o valor mensal, em seguida deve somar os valores unitários mensais de depreciação e de manutenção apurados, multiplicando-se o resultado pelo quantitativo de equipamentos ou máquinas, constante da coluna "D".

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

C.4.1 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A licitante deverá informar, somente se houver previsão em CCT, o valor facial unitário do benefício concedido pela CCT/2015;

- O valor total mensal do benefício-

- informar o valor a ser deduzido do benefício concedido, como participação do empregado, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total mensal do benefício, caso previsto na CCT.

A dedução do valor de participação do empregado está condicionada à participação da licitante no Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991.

- Ocorrendo a dedução do valor de participação do empregado no benefício de alimentação, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, documento comprobatório de sua participação no Programa de Alimentação do Trabalhador.
- deverá ser informado o valor total mensal do benefício alimentação deduzido da participação do empregado, conforme o caso.

C.4.2 – VALE TRANSPORTE: O valor do vale transporte é fixado estimativamente pela JUCEMG, não podendo ser alterado pela licitante.

O pagamento do vale transporte será efetuado de acordo com o quantitativo e o valor facial do benefício efetivamente fornecido ao empregado pela empresa contratada, deduzido o valor correspondente a 6% (seis por cento) do valor da remuneração do empregado, como participação do empregado no benefício.

O fornecimento de vale transporte está limitado a 2 (dois) vales por dia efetivamente trabalhado, correspondendo ao deslocamento do empregado para ir ao local de trabalho e retorno à sua residência.

Deverá informar o valor da dedução correspondente à participação do empregado no benefício de vale transporte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverá informar o valor total mensal estimado, deduzido do valor correspondente à participação do empregado.

C.4.3 – AUXÍLIO SAÚDE/ODONTOLÓGICO - PAF: A licitante deve informar, somente se houver previsão em CCT, o valor unitário mensal do benefício estabelecido na CCT;

- Informar o valor total mensal do benefício multiplicando o valor unitário pelo quantitativo de empregados.

C.4.4 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO: A licitante deve informar, somente se houver previsão em CCT, o valor unitário mensal do benefício para cada empregado, conforme condições estabelecidas na CCT;

- Informar o valor total mensal do benefício, multiplicando o valor unitário pelo quantitativo de empregados.

MONTANTE C – INSUMOS

C1 - UNIFORMES

DESCRIÇÃO DE CADA PEÇA E SEU RESPECTIVO PREÇO QUE COMPÕE O CONJUNTO DE UNIFORME DO ELETRICISTA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x B
VALOR UNITÁRIO DE CADA CONJUNTO = SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA “F”					

DESCRIÇÃO DE CADA PEÇA E SEU RESPECTIVO PREÇO QUE COMPÕE O CONJUNTO DE UNIFORME DO TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x B
VALOR UNITÁRIO DE CADA CONJUNTO = SOMA DOS					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALORES CONSTANTES DA COLUNA "F"

C1 - UNIFORMES					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.1.1	Uniforme ELETRICISTA, conforme composição descrita acima.	Conjunto Completo	3		
	Uniforme TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES conforme composição descrita acima.	Conjunto Completo	3		
Sub total					

C2 - EPI

DESCRIÇÃO DE CADA PEÇA E SEU RESPECTIVO PREÇO QUE COMPÕE O CONJUNTO DE EPI DO ELETRICISTA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x B
VALOR UNITÁRIO DE CADA CONJUNTO = SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA "F"					

DESCRIÇÃO DE CADA PEÇA E SEU RESPECTIVO PREÇO QUE COMPÕE O CONJUNTO DE EPI DO TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x B
VALOR UNITÁRIO DE CADA CONJUNTO = SOMA DOS					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALORES CONSTANTES DA COLUNA "F"

C2 - EPI					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
A	B	C	D	E	F=E/12 x D)
C.2.1	EPI ELETRICISTA, conforme composição descrita acima.	Conjunto Completo	1		
C.2.2	EPI TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES conforme composição descrita acima.	Conjunto Completo	1		
Sub total					

C3 - MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, conforme estabelecido no Termo de Referência								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE/	VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	VALOR UNITÁRIO ANUAL DA DEPRECIAÇÃO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=F/100 x E	H	I=G/12+ H/12 x D
C.3.1	Jogo de chaves "ALLEN" completo;	Unid	01					
C.3.2	Jogo de chaves "ESTRELA" completo;	Unid	01					
C.3.3	Jogo de chaves de "BOCA" completo;	Unid	01					
C.3.4	Jogo de chaves "SOQUETE" completo;	Unid	01					
C.3.5	Jogo de chaves "PHILIPS" completo;	Unid	01					
C.3.6	Jogo de chaves de "FENDA" completo;	Unid	01					
C.3.7	Jogo de chaves "GRIFF" completo;	Unid	01					
C.3.8	Chave	Unid	01					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	"INGLESA";							
C.3.9	Jogo de limas;	Unid	01					
C.3.10	Arco de serra com jogo de serras;	Unid	01					
C.3.11	Saca pinos;	Unid	01					
C.3.12	Alicates de pressão;	Unid	01					
C.3.13	Alicate universal com cabo isolado;	Unid	01					
C.3.14	Alicate de bico redondo com cabo isolado;	Unid	01					
C.3.15	Alicate chato com cabo isolado;	Unid	01					
C.3.16	Alicate de corte com cabo isolado;	Unid	01					
C.3.17	Paquímetro;	Unid	01					
C.3.18	Saca-fusível NH;	Unid	01					
C.3.19	Ferro de soldar;	Unid	01					
C.3.20	Sugador de soldas;	Unid	01					
C.3.21	Termômetro digital;	Unid	01					
C.3.22	Amperímetro do tipo alicate;	Unid	01					
C.3.23	Enxada 2,5";	Unid	01					
C.3.24	Enxadão;	Unid	01					
C.3.25	Picareta;	Unid	01					
C.3.26	Cavadeira;	Unid	01					
C.3.27	Pá;	Unid	01					
C.3.28	Marretas;	Unid	01					
C.3.29	Multiteste;	Unid	01					
C.3.30	Furadeira portátil profissional ½" com jogo de brocas completo e	Unid	01					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	conjunto serra-copo;							
C.3.31	Lanterna com suporte magnético;	Unid	01					
C.3.32	Talhadeira;	Unid	01					
C.3.33	Pé-de-cabra;	Unid	01					
C.3.34	Martelos;	Unid	01					
C.3.35	Martelo de borracha;	Unid	01					
C.3.36	Serrote;	Unid	01					
C.3.37	Trena;	Unid	01					
C.3.38	Nível;	Unid	01					
C.3.39	Colher de pedreiro;	Unid	01					
C.3.40	Corta frio;	Unid	01					
C.3.41	Flangeador;	Unid	01					
C.3.42	Torno de bancada (morsa) nº. 5;	Unid	01					
C.3.43	Esmeril de bancada;	Unid	01					
C.3.44	Escada autoportante de 3m;	Unid	01					
C.3.45	Plaina manual;	Unid	01					
C.3.46	Jogo de tarraxas para PVC;	Unid	01					
C.3.47	Rebitadeira;	Unid	01					
C.3.48	Grampeador tipo "rocama";	Unid	01					
C.3.49	Maquita, disco diamantado, acessórios;	Unid	01					
C.3.50	Serra tico-tico, serra;	Unid	01					
C.3.51	Serra circular elétrica;	Unid	01					
C.3.52	Arco de serra e	Unid	01					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	serra;							
C.3.53	Rádio Comunicadores;	Unid	01					
C.3.54	Megômetro de 500 V;	Unid	01					
C.3.55	Analizador digital de cabeamento - compatível com certificação na CAT 5e/6e ou superior;	Unid	01					
C.3.56	Ferramenta de grimpagem para RJ-45;	Unid	01					
C.3.57	Multímetro;	Unid	01					
C.3.58	Máquina de solda elétrica;	Unid	01					
C.3.59	diamante corta vidros;	Unid	01					

C4 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA/MÊS	PREÇO UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.4.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	44				H=F-G ou H=F
C.4.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	88	*5,00			H=F -G
C.4.3	Programa de Assistência Familiar	Servente	2				H=F
C.4.4	Seguro de vida em grupo	Servente	2				H=F
C.4.5	OUTROS (ESPECIFICAR)						
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO SUBITEM C.4							

*Valor fixado estimativamente pela JUCEMG não podendo ser alterado pela licitante.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II – LOTE 1 – BELO HORIZONTE

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	VALOR TOTAL
A	B	C	D= A+B+C

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

O montante “D” – Taxa de Administração e Lucro:

D.1 - Despesas Administrativas e Operacionais: a licitante deverá informar o percentual de despesas administrativas e operacionais na coluna incidente sobre a soma dos montantes “A”, “B” e “C” (valor total mensal do resumo II).

D.2 – LUCRO: a licitante deverá informar o percentual de lucro, incidente sobre a soma dos montantes “A”, “B” e “C” (valor total mensal do resumo II).

A licitante deverá informar o valor total mensal aplicando-se os percentuais indicados sobre a soma dos valores totais dos montantes “A”, “B” e “C” (valor total mensal do resumo II).

O valor total do montante “D” será a soma do valor total mensal das linhas “D.1” e “D.2”

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE OS MONTANTES A, B e C	VALOR TOTAL MENSAL
A	B	C	D=C/100*(montantes A+B+C)
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais		
D.2	Lucro		
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D			

RESUMO III - LOTE 1 – BELO HORIZONTE

MONTANTE A REMUNERAÇÃO	MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	MONTANTE C INSUMOS	MONTANTE D TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	F=A+B+C+D



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

O montante “E” (INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA) deverá ser preenchido da seguinte forma:

a) Os impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) A alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços constante do quadro a seguir, sob pena de desclassificação da proposta.

MUNICIPIO	ALÍQUOTA
Belo Horizonte	5,00%

b) Relativamente aos tributos, o fornecedor deverá apresentar detalhamento do regime de tributação e do percentual do tributo a que estiver vinculado, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – Lei nº. 10.833/2003			
Preenchimento obrigatório			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado – Art. 10, Inc. II			
Lucro Real			
Simples Nacional			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			PERCENTUAL
PIS			
COFINS			

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

MONTANTE E - INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA			
	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE RESUMO III (%)	VALOR TOTAL MENSAL
E1	COFINS		
E2	PIS		
E3	ISSQN OU ISS		
E4	SUBTOTAL	= soma de E1, E2 e E3	
E5	Diferença de ITF	$=((100/(100-E4)-1)*100)-E4=$	
E	Incidência Tributária sobre Faturamento - ITF	= soma de E4 e E5	
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE E			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: Os percentuais dos tributos poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeito durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “F”)

O montante “F” é constituído por despesas reembolsáveis e serão apropriadas ao custo dos serviços somente quando da ocorrência de seu fato gerador.

O reembolso dessas despesas será efetuado juntamente com o pagamento dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, no mês posterior ao mês de sua realização, mediante apresentação do documento fiscal de cobrança, juntando a este, o comprovante legalmente válido da despesa.

Ao custo das despesas reembolsáveis será acrescida a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, limitada 15% (quinze por cento) sobre o custo comprovado das despesas.

Nenhum outro acréscimo será admitido sobre os custos das despesas reembolsáveis.

MONTANTE F1 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	BDI % Máximo 15%	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Caçamba entulho (bota fora) capacidade mínima de 3m³	diária	10			
2	Martelete elétrico	diária	20			
3	Máquina de solda elétrica	diária	20			
4	Andaime modular tubular metálico c/ pés niveladores ou rodízios – altura mínima 6 metros	diária	100			
5	Previsão de acréscimo de locação de outras máquinas, equipamentos e ferramentas não previstas no Termo de Referência	Vb	01	*5.000,00		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE F1						

*Valor fixado pela JUCEMG, não podendo ser alterado pelo licitante

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F1 = VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE F1/12 (R\$)	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F2 – MÃO DE OBRA, MATERIAS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE EMERGÊNCIA NÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)	BDI (%) Máximo 15%	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Vb	*6.900,00		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE F2					

*Valor fixado pela JUCEMG não podendo ser alterado pelo licitante.

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F2 = VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO MONTANTE F2/12 (R\$)	

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F (R\$)= VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F1 + VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE F2	

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 – ITEM 01 = SOMA DOS MONTANTES, A, B, C, D, E e F (R\$)	

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO LOTE 01 – ITEM 01 = valor total mensal estimado x 12) (R\$)	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 01 – ITEM 02 – BELO HORIZONTE

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
PEDREIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
MARCENEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 SESI OU SESC	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI OU SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H = E+G
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO O DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
PEDREIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUMA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
MARCENEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE “C” - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	Servente	Conjunto Completo		
	Técnico de Manutenção em sistema de combate a incêndio	Conjunto Completo		
	Pedreiro	Conjunto Completo		
	Serralheiro	Conjunto Completo		
	Carpinteiro	Conjunto Completo		
	Marceneiro	Conjunto Completo		
	Montador de Divisória	Conjunto Completo		
	Vidraceiro	Conjunto Completo		
	Jardineiro	Conjunto Completo		

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	Servente	Conjunto Completo		
	Técnico de Manutenção em sistema de combate a incêndio	Conjunto Completo		
	Pedreiro	Conjunto Completo		
	Serralheiro	Conjunto Completo		
	Carpinteiro	Conjunto Completo		
	Marceneiro	Conjunto Completo		
	Montador de Divisória	Conjunto Completo		
	Vidraceiro	Conjunto Completo		
	Jardineiro	Conjunto Completo		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPA ÇÃO DO EMPREGAD O	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220)ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F –G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E=(C + D) / (220 X 12)
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO 2

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L, M)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L, M)
PEDREIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L, M)
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
MARCENEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO O (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
PEDREIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA	DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	LUCRO	LUCRO	VALOR UNITÁRIO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				COLUNA "M" DO RESUMO II	ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	(%)	VALOR (R\$)	HORA TRABALHADA (R\$)
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
MARCENEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF (%)	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M = ((100 / (100 - (F + H + J) - 1) * 100) - (F + H + J))$	$N = (F + H + J) + M$	O = E x N/100	P = E + O
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF (%)	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M = ((100 / (100 - (F + H + J) - 1) * 100) - (F + H + J))$	$N = (F + H + J) + M$	O = E x N/100	P = E + O
PEDREIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M=((100/(100-(F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J))$	$N = (F+H+J)+M$	O = E x N/100	P = E +O
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
MARCENEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF (%)	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M=((100/(100-(F+H+J)-1)*100)-(F+H+J))$	$N=(F+H+J)+M$	$O=E \times N/100$	$P=E+O$
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	HORA NORMAL												
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	HORA NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	HORA NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	HORA NORMAL												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
SERVENTE	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
PEDREIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
CARPINTEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
MARCENEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
JARDINEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 02 – ITEM 01 – JUIZ DE FORA

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDA EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 SESI OU SESC	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI OU SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H = E+G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				

MONTANTE "C" - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220 ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F -G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	$E=(C + D) / (220 \times 12)$
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE C.3.5 OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TRABALHA DOR DA MANUTENÇ ÃO DE EDIFICAÇÕ ES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE C.3.5 OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE C.3.5 OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF (%)	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I= E \times H/100$	J	$K=E \times J/100$	$L=G+I+K$	$M=((100/(100-(F+H+J)-1)*100)-(F+H+J))$	$N = (F+H+J)+M$	$O = E \times N/100$	$P = E + O$
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = E \times F / 100$	H	$I = E \times H / 100$	J	$K = E \times J / 100$	$L = G + I + K$	$M = ((100 / (100 - (F + H + J) - 1) \times 100) - (F + H + J))$	$N = (F + H + J) + M$	$O = E \times N / 100$	$P = E + O$
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M=((100/(100-(F+H+J)-1)*100)-(F+H+J))$	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E + O
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	24	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 03 – ITEM 01 – UBERLÂNDIA

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDA EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 SESI OU SESC	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI OU SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H = E+G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA A ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				

MONTANTE "C" - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA /MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220)ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F –G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E=(C + D) / (220 X 12)
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K= E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TRABALHADO R DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
JARDINEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 04 – ITEM 01 – VARGINHA

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDA EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
A.03 SESI OU SESC	1,500%		Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
A.04 SENAI OU SENAC	1,000%		Decreto n.º 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = E \times F / 100$	$H = E + G$
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA A ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE “C” - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA /MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220)ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F –G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E=(C + D) / (220 X 12)
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TRABALHA DOR DA MANUTENÇ ÃO DE EDIFICAÇÕ ES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
CARPINTEI RO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF (%)	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = E \times F / 100$	H	$I = E \times H / 100$	J	$K = E \times J / 100$	$L = G + I + K$	$M = ((100 / (100 - (F + H + J) - 1) \times 100) - (F + H + J))$	$N = (F + H + J) + M$	$O = E \times N / 100$	$P = E + O$
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TRABALHADO R DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF (%)	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/10	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M = ((100 / (100 - (F + H + J) - 1) * 100) - (F + H + J))$	$N = (F + H + J) + M$	O = E x N/100	P = E + O
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@juccemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
CARPINTEIRO	36	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	9	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	5	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	9	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
JARDINEIRO	24	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 05 – ITEM 01 – GOVERNADOR VALADARES

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDA EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 Sesi ou Sesc	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI ou SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = E \times F / 100$	$H = E + G$
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA A ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE “C” - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA /MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220)ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F –G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E=(C + D) / (220 X 12)
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIAÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
CARPINTEI RO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIAÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TRABALHADO R DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/(100-(F+H+J)-1)*100)-(F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	$M = ((100 / (100 - (F + H + J) - 1) * 100) - (F + H + J))$	$N = (F + H + J) + M$	O = E x N/100	P = E + O
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
CARPINTEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 06 – ITEM 01 – UBERABA

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDA EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 SESI OU SESC	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI OU SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = E \times F / 100$	$H = E + G$
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA A ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE "C" - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220)ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F –G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E=(C + D) / (220 X 12)
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TRABALHA DOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇ ÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
SERVENT E	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHE IRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@juccemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTD E	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO O (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
CARPinteiro	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTD E	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIAÇÃO MANUTENÇÃO(R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100-(F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100-(F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J))	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTD E	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFIN S (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) -1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
CARPINTEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	60	HORA SERVIÇO	NORMAL		
JARDINEIRO	60	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LOTE 07 – ITEM 01 – MONTES CLAROS

MONTANTE A - REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDO EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	SALÁRIO MENSAL DO PROFISSIONAL ESTABELECIDO EM CCT	JORNADA MENSAL DE TRABALHO ESTABELECIDA EM CCT	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00			
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO			
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA			
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE O VALOR UNITÁRIO DA HORA TRABALHADA

GRUPO A	%		FUNDAMENTO	VALOR
A.01 INSS	20,000%		Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	
A.02 INCRA	0,20%		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	
A.03 Sesi ou Sesc	1,500%		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	
A.04 SENAI ou SENAC	1,000%		Decreto nº 2.318/86.	
A.05 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	INFORMAR		Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009).	
A.06 FGTS	8,00%		Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
A.07 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,500%		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.	
A.08 SEBAE	0,60%		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	
TOTAL - GRUPO A	35,80 %			
GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
B.01 FÉRIAS + 1/3 ¹	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVII, CF/88	
B.02 13º SALÁRIO	8,33 %	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XVIII, CF/88	
B.03 AVISO PRÉVIO TRABALHADO ²	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} =$	Art. 7º, inciso XXII, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 CLT)	
B.04 AUXÍLIO DOENÇA ³	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} =$	Arts. 59 a 64 da Lei nº. 8.213/91	
B.05 ACIDENTE DE TRABALHO ⁴	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 =$	Arts. 19 a 23 da Lei nº. 8.213/91.	
B.06 FALTAS LEGAIS ⁵	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} =$	Art. 473 da CLT	
B.07 FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁶	0,074%	$\{[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] =$		
B.08 LICENÇA PATERNIDADE ⁷	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 =$	Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, DA CLT.	
Total – GRUPO B	23,482%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados poderão ser demitidos sem justa causa antes do término de um ano.

² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

³ Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

⁴ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁵ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁶ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁷ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C-ENCARGOS TRABALHISTAS (Não recebem a incidência do GRUPO B)	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	
C.02 – Indenização adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84	
C.03 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (100%) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.04 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 40% FGTS (5%) ⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97	
C.05 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (100%) ⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
C.06 – RECISÃO SEM JUSTA CAUSA - Indenização 10% FGTS (5%) ⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01	
TOTAL - GRUPO C	4,784%			

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8.407%	$0,35800 \times 0,23482$		
TOTAL - GRUPO D	8,407%			
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
E.01 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado(C1).	0,033%	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,0417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST	
E.02 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO(B.5). ¹	0,026%	$A.06 \times B.05 = (0,08 \times 0,0033) \times 100 = 0,026\%$	-	
TOTAL - GRUPO D	0,059%			

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: logistica@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3580; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.	0,287%	$0,3580 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100)$		
TOTAL - GRUPO F	0,287%			
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	72,819%			
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				

OBSERVAÇÕES:

1) Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO I

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G = E \times F / 100$	$H = E + G$
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE ESTIMADA A ANO	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "G" DO MONTANTE "A" REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (%)	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=E+G
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00				
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO				
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA				
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE “C” - INSUMOS DE MÃO DE OBRA:

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
UNIFORME.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		

DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL	UNID.	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL
A	B	C	E	F=E/(220 x 12)
EPI.	ELETRICISTA	Conjunto Completo		
	TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	Conjunto Completo		
	SERVENTE	Conjunto Completo		
	SERRALHEIRO	Conjunto Completo		
	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	Conjunto Completo		
	CARPINTEIRO	Conjunto Completo		
	VIDRACEIRO	Conjunto Completo		
	JARDINEIRO	Conjunto Completo		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C3 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F= E x D	G	H
C.3.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	UNID	22				H= (F-G)/220)ou H=(F/220)
C.3.2	*Vale Transporte (estimativa)	UNID	44				H=(F –G) / 220
C.3.3	Programa de Assistência Familiar	PESSOA	1				H=F/220
C.3.4	Seguro de vida em grupo	PESSOA	1				H=F/220
C.3.5	OUTROS (especificar)	PESSOA	1				

C4 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO E MANUTENÇÃO)

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL ANUAL DA DEPRECIÇÃO (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A	B	C	D	E=(C + D) / (220 X 12)
C.4.1	Máquinas, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO II

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIAÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
TRABALHA DOR DA MANUTENÇ ÃO DE EDIFICAÇÕ ES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,L,M)
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00										
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO										
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "H" DO RESUMO I (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.1" UNIFORME (R\$)	VALOR DA COLUNA "F" DO MONTANTE "C.2" EPI (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.1" AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.2" VALE TRANSPORTE (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.3" PAF (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.4" SEGURO (R\$)	VALOR DA COLUNA "H" DO MONTANTE "C.3.5" OUTROS ESPECIFICADOS (R\$)	VALOR DA COLUNA "E" DO MONTANTE "C.4.1" DEPRECIÇÃO MANUTENÇÃO (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N=SOMA (E,F,G,H,I,J,K,,ML)
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL										

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUMA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	$G=E \times F/100$	H	$I=E \times H/100$	$J=E+G+I$
ELETRICIST A	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
TRABALHAD OR DA MANUTENÇÃ O DE EDIFICAÇÕE S	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUMA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUMA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00						
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO						
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "M" DO RESUMO II	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (%)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS VALOR (R\$)	LUCRO (%)	LUCRO VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I=E x H/100	J=E+G+I
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL						



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E X F/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/(100-(F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA "J" DO MONTANTE "D" – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/ (100- (F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
SERVENTE	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
SERRALHEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR CONSTANTE DA COLUNA “J” DO MONTANTE “D” – ADMINISTRAÇÃO E LUCRO	COFINS (%)	COFINS VALOR (R\$)	PIS (%)	PIS VALOR (R\$)	ISSQN OU ISS (%)	ISSQN OU ISS VALOR (R\$)	SUBTOTAL	DIFERENÇA DE ITF	ITF (%)	ITF VALOR (R\$)	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA (R\$)
A	B	C	D	E	F	G=E XF/100	H	I= E x H/100	J	K=E x J/100	L=G+I+K	M=((100/(100-(F+H+J) - 1)*100) - (F+H+J)	N = (F+H+J)+M	O = E x N/100	P = E +O
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
CARPINTEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
	01	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00												
	01	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO												
	01	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA												
VIDRACEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
JARDINEIRO	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												
ENGENHEIRO CIVIL	01	HORA SERVIÇO	NORMAL												

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR FINAL

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
SERRALHEIRO	60	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	15	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	08	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	15	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL CONSTANTE DA COLUNA "P" DO MONTANTE "E" (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
A	B	C	D	E	F = B x E
MONTADOR DE DIVISÓRIAS	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	12	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	06	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	12	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
CARPINTEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
	12	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
	6	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
	12	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
VIDRACEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
JARDINEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA F DO VALOR FINAL) – (R\$)					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 – A Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços tem finalidade exclusiva de embasar futuros reajustamentos, repactuações de preços ou equilíbrio econômico financeiro do contrato e constitui anexo da proposta da licitante, ANEXO II deste Edital.

15.1.1 - As Planilhas de Composição de Custo e Formação de Preços constantes deste Termo de Referência deverão ser preenchidas para cada lote correspondente e assinadas pelo representante legal da licitante e apresentada juntamente com a proposta da licitante, ANEXO II, do Edital.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato, no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei e mantida a vantajosidade na manutenção do contrato.

17 – REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

Conforme estabelecido na minuta de contrato, ANEXO deste Edital.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido na minuta de contrato, ANEXO deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – VISTORIA TÉCNICA –

A vistoria técnica exigida no subitem 7.1.3.5 do Edital de Pregão Eletrônico é essencial para que as licitantes tomem conhecimento de todas as condições das instalações das edificações, objeto desta licitação, de forma a avaliar a sua capacidade de execução dos serviços de se trata, não podendo no futuro alegar qualquer desconhecimento da real situação das edificações acobertadas pela manutenção, objeto desta licitação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2016

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Mariana De Irlanda Veloso Vieira Duarte Flores
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp:10471597

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01 - ITENS 01 E 02 – BELO HORIZONTE

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO MÊS (R\$) (Preenchimento obrigatório) :	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório) :
A	B	C	D	E	F	G=F x 12
01	01	POSTO DE TRABALHO	01	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Predial, preventiva e corretiva dos prédios da JUCEMG, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro; na Av. Santos Dumont, 380, centro e na Rua Guaicurus, 373, centro, Belo Horizonte/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexa a esta proposta, executados por: 1 (um) Oficial de manutenção predial - Eletricista de Manutenção Industrial ou denominação equivalente com a classificação 9511-05 do CBO, com especialização em cabeamento estruturado (lógica, elétrica e telefônica) para execução de serviços de manutenção predial ou denominação equivalente. 1 (um) Oficial de manutenção predial - Trabalhador da Manutenção de Edificações ou denominação equivalente com a classificação 5143-25 do CBO (Oficial) ou denominação equivalente.		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
01	02	SERVENTE	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		PEDREIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
01	02	CARPINTEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		MARCENEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		MONTADOR DE DIVISÓRIAS	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		CARPINTEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			48	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			24	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			48	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
01	02	VIDRACEIRO	192	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		JARDINEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM 02, DO LOTE 01 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01

= SOMA DOS VALORES DAS COLUNAS " G" DO ITEM 01 E VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO ITEM 02 (R\$)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 .

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 02 – JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
02	01	ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
02	01	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
02	01	VIDRACEIRO	24	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 02 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)

PRazos de Execução: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação(cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 03 – UBERLÂNDIA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
03	01	ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
03	01	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		VIDRACEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		JARDINEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 .

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 04 – VARGINHA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
04	01	ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
04	01	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		CARPINTEIRO	36	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			9	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			5	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			9	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		VIDRACEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		JARDINEIRO	24	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 04 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 .

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 5 – GOVERNADOR VALADARES

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
05	01	ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
05	01	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		CARPINTEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
		VIDRACEIRO	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 05 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 .

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 06 – UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
06	01	ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
06	01	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	72	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			18	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			09	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			18	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		CARPINTEIRO	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		VIDRACEIRO	60	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		JARDINEIRO	60	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 06 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 .

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 07 – MONTES CLAROS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviços manutenção predial, preventiva e corretiva, mediante demanda da JUCEMG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, executada pelos seguintes profissionais:

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
07	01	ELETRICISTA	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERVENTE	96	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			24	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			12	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			24	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		SERRALHEIRO	60	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			15	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			08	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			15	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	PROFISSIONAL	QTDE	UNID	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA DE SERVIÇO TRABALHADA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F	G	H=D x G
07	01	MONTADOR DE DIVISÓRIAS	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			12	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			06	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			12	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		CARPINTEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
			12	HORA SERVIÇO	NOTURNO 22:00 ÀS 5:00		
			6	HORA SERVIÇO	SEM FOLGA DOMINICAL E FERIADO		
			12	HORA SERVIÇO	HORA EXTRA		
		VIDRACEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		JARDINEIRO	48	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO ELETRICISTA	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		
		ENGENHEIRO CIVIL	12	HORA SERVIÇO	NORMAL		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 07 = SOMA DOS VALORES DA COLUNA H (R\$)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **subitem 11.5** do Edital).

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; vale transporte, auxílio alimentação (cesta básica), adicionais nos termos da legislação trabalhista e todos os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho de 2015, equipamentos, ferramentas, EPI, uniformes, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, insumos, equipamentos, para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as exigências editalícias, bem como, as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, possuindo todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, estando em condições de atendê-las plenamente.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01//2016 .

ANEXO: Constitui anexo desta proposta, dela fazendo parte integrante, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal desta proponente.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

_____, portador da cédula de identidade número _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.5 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 01/2016 - Processo 2251003 000001/2016, haver realizado a vistoria nos(as):

Masque com um “x” nos lotes em que realizou a vistoria e participará da licitação

☐ Lote 01 - nos prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados na Rua Sergipe, 64, centro, na Av. Santos Dumont, 380, centro, na Rua Guaicurus, 373, centro, em Belo Horizonte/MG.

☐ Lote 02 - no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG.

☐ Lote 03 - no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, bairro Aparecida, Uberlândia/MG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

☐ Lote 04 - no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG.

☐ Lote 05 - no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG

☐ Lote 06 - no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG

☐ Lote 07 - no prédio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG,

afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços de manutenção predial, que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução, sem nenhuma ressalva.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2016

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios da JUCEMG situados na Rua Sergipe, 64, centro, na Av. Santos Dumont, 380, centro, na Rua Guaicurus, 373, centro, em Belo Horizonte/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Belo Horizonte, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística – referente ao lote 01)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2016 - Processo 2251003 0000012016 que a empresa acima identificada, compareceu no prédio do Escritório Regional da JUCEMG situado à Rua São Sebastião, 613, Centro, Juiz de Fora/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Juiz de Fora, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Juiz de Fora – referente ao lote 02)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado à Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5 do Edital respectivo.

Uberlândia, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Uberlândia – referente ao lote 03)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua São Paulo, 180, Centro, Varginha/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Varginha, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Varginha – referente ao lote 04)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro, Governador Valadares/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Governador Valadares, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Governador Valadares – referente ao lote 05)

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Uberaba, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Uberaba – referente ao lote 06)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atesto para os fins do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.5, do Edital respectivo.

Montes Claros, de de 2016

(Assinatura do Responsável pela Supervisão do Escritório Regional de Montes Claros – referente ao lote 07)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO V

CONTRATO Nº /2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2016, para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

Masp

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



2.1 – Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, **nas dependências dos prédios sede da CONTRATANTE, localizados na Rua Sergipe, 64, Av. Santos Dumont, 380, Rua Guaicurus, 373 - Centro – Belo Horizonte/MG; na Rua São Sebastião, 713, Centro, Juiz de Fora/MG; na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Aparecida – Uberlândia/MG; na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG; na Rua Barão do Rio Branco, 471, centro, Governador Valadares/MG; na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG, e na Rua Urbino Viana 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG.**

3.1 - Os serviços de manutenção serão executados, no prédio sede da Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, de segunda a sábado, em jornada semanal de 44 horas semanais para a equipe residente. Nos demais endereços os serviços serão prestados mediante demanda da CONTRATANTE, por custo de hora de serviço trabalhada.

- 4.1 – O valor total mensal estimado do item 01 do lote 01 é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;**
- 4.2 – O valor total global anual estimado do item 01 do lote 01 é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no ANEXO I do Edital respectivo e na proposta da CONTRATADA;**
- 4.3 – O valor total global anual estimado lote 01 – BELO HORIZONTE – é de R\$ ();**
- 4.4 - O valor total global anual estimado lote 02 – JUIZ DE FORA – é de R\$ ();**
- 4.5 - O valor total global anual estimado lote 03 – UBERLÂNDIA – é de R\$ ();**
- 4.6 - O valor total global anual estimado lote 04 – VARGINHA– é de R\$ ();**
- 4.7 - O valor total global anual estimado lote 05 – GOVERNADOR VALADARES – é de R\$ ();**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - O valor total global anual estimado lote 06 – UBERABA– é de R\$ ();

4.9 - O valor total global anual estimado lote 07–MONTES CLAROS–é de R\$ ();

4.10 – O valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ ();

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração e Lucro (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de reajustamento ou repactuação e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) A parte relativa aos benefícios previstos em CCT (auxílio alimentação, programa de assistência familiar – PAF e seguro), somente poderão ser reajustados quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer da Procuradoria da CONTRATANTE.

f) Na parte relativa a locação de máquinas e equipamento, somente poderá ocorrer o reajustamento de preços, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, ressalvados os casos em que se demonstre, mediante documentação fiscal e legalmente válida, o claro e evidente desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo esta demonstração ser apresentada pela CONTRATADA e confirmada pela CONTRATANTE, por meio de ampla pesquisa de preços praticados no mercado à época da solicitação da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE, no caso de confirmado o desequilíbrio, promover a sua repactuação de preços.

g.1) Não se admitirá, a retroatividade de reajustamento ou de repactuação de preços, que deverá vigor a partir da data de protocolo da solicitação do reajustamento ou repactuação de preços junto à JUCEMG, exceto nos casos relativos à remuneração, que deverá observar o disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa.

5.2 – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, para elaboração do Termo Aditivo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

6.1.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste contrato de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto deste contrato será recebido nos prédios da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística

b) Jocelino Manoel Braga, Masp: 1132453-0, responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG

c) Juliana da Silva Garcia, Masp: 1308279-7, TGRE.

7.2 - O objeto deste contrato será recebido nos prédios sede dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE:

7.2.1 – em Juiz de Fora/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Alexandre Gonçalves Horsth Silveira, Masp: 1395373-2;

b) Wladimir Batista de Lara, Masp: 1255753-4;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Andrea Maria Carpaneze de Mello, Masp: 1045198-7.

7.2.2 – em Uberlândia/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Helena de Freitas, Masp: 1272028-0;

b) Marco Ariel da Silva Galvão, Masp: 255818-5;

c) Frederico de Souza Ferreira, Masp: 1133062-8

7.2.3 – em Varginha/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Luiz Carlos Mangiapelo, Masp: 1081278-2;

b) Denise Costa, Masp: 1045238-1;

c) Roberto Ferreira, Masp: 0752201-4.

7.2.4 – em Governador Valadares/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Carlos Magno Costa da Silva, Masp: 1394896-3;

b) Celso Rodrigues Jardim, Masp: 1045231-6;

c) Oretes Magnago Mozer, Masp: 1132442-3.

7.2.5 – em Uberaba, pelos Servidores a seguir designados:

a) Marcelo Carneiro Arabe, Masp: 1395158-7;

b) Ivanilde Peres de Oliveira Silva, Masp: 1045547-5

c) Cesar Mariano dos Santos, Masp: 1124338-3.

7.2.6 – em Montes Claros/MG, pelos Servidores a seguir designados:

a) Eljanio Costa Santos, Masp 1016553-8;

b) Geraldo Carlos Júnior, Masp 1232734-2;

c) Guilherme Augusto Vieira Rocha, Masp: 1260250-4.

7.3 – O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.3.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem “dos prazos, condições e forma de pagamento”, mediante simples recebimento do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documento de cobrança assinado por um dos servidores designados pela Portaria de que trata o subitem 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.6 – Da gestão e fiscalização da execução deste Contrato, por parte da CONTRATANTE se incumbirá os Servidores:

- a) Em Belo Horizonte: Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp: 1047120-9, responsável pela Gerência de Patrimônio de Logística;
- b) Em Juiz de Fora: Alexandre Gonçalves Horsth Silveira, Masp: 1395373-2
- c) Em Uberlândia: Helena de Freitas, 1272028-0
- d) Em Varginha: Luiz Carlos Mangiapelo, Masp: 1081278-2;
- e) Em Governador Valadares: Carlos Magno Costa da Silva, Masp: 1394896-3;
- f) Em Uberaba: Marcelo Carneiro Araba, Masp: 1395158-7;
- g) Em Montes Claros: Eljanio Costa Santos, Masp: 1016553-8

7.6.1 - A gestão e fiscalização prevista, tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.8 - Estando os serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como estabelecido no Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços continuados, objeto deste contrato, prestados nos prédios da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG. será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados o pagamento das despesas reembolsáveis locação de máquinas e equipamentos, peças, equipamentos e acessórios) conforme descrição, preços e condições contidas nos ANEXO I e II, do Edital respectivo e na Proposta da CONTRATADA.

8.1.2 – O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, prestados sob demanda da JUCEMG, nos prédios da CONTRATANTE em Belo Horizonte e nos prédios dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviços na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, desde que o objeto tenha sido recebido pelos responsáveis pelo seu recebimento, nas condições estabelecidas na cláusula sétima deste contrato e desde que o relatório de serviços prestados seja anexado ao documento fiscal de cobrança.

8.2 – Os prazos estabelecidos nas subcláusulas anteriores são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – Para os serviços continuados prestados nos prédios da CONTRATANTE, em Belo Horizonte/MG deverão ser juntados ao documento de cobrança:

- a)** planilha de custo pormenorizada;
- b)** espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da CONTRATANTE, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;

c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;

d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;

e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do empregado e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;

f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a CONTRATANTE, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, modelo constante do ANEXO VI do Edital.

i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

j) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

l) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

m) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;

n) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;

o) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

p) Comprovantes de entrega, nos prazos estabelecidos, de vale-transporte, cesta básica, conforme o caso.

q) relação de materiais peças, equipamentos e acessórios e locação de equipamentos fornecidos à CONTRATANTE, no mês de referência, quando for o caso.

8.2.2 – Para os serviços prestados sob demanda da CONTRATANTE, nos prédios de Belo Horizonte e nos prédios dos Escritórios Regionais da CONTRATANTE, deverão ser juntados ao documento de cobrança:

a) Relatório de Serviços Prestados, constando as horas despendidas para realização dos serviços, a descrição dos serviços realizados, a qualidade dos serviços prestados, o valor unitário da hora de serviço trabalhada, o valor total dos serviços prestados, devidamente datado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, nos termos estabelecidos na cláusula sétima deste contrato.

b) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato, indicados na subcláusula 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se, quando for o caso, as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

8.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será, quando for o caso, descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

8.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados, quando for o caso, após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na subcláusula 8.2.1 deste contrato.

8.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.10 - O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe, referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito mediante apresentação da mesma que deverão estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 – O pagamento dos benefícios de Cesta Básica e Vale Transporte, será efetuado na forma de ressarcimento, nos prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 e 8.2 deste contrato, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, quando e se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

8.12 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

8.13 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.14 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.14.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.15 – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela fiscalização e gestão deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.16 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, neste contrato.

8.17 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

8.18 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

8.19 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.21 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.22 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

8.23 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Da CONTRATADA será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.

9.1.1 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos no edital, seus anexos.

9.1.2 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

9.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência desta contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

9.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

9.1.7 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

9.1.7.1 – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA além do cumprimento às disposições da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, da Portaria DPF/MJ nº 387, de 28 de outubro de 2006, e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato e além daquelas obrigações estabelecidas no item 7 do Termo de Referência – ANEXO I, do Edital respectivo, obriga-se a:

- a)** instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;
- b)** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;
- c)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**, mantendo-o uniformizado e devidamente equipado com Equipamento de Proteção Individual – EPI;

d) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

e) não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

f) credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

g) controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme adequado para a execução dos serviços de manutenção predial, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

h) submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

i) fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016;

j) tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

k) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

l) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- m)** comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis relativos aos mesmos;
- n)** realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à **CONTRATANTE** no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;
- o)** manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;
- p)** proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para a **CONTRATANTE**;
- q)** manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;
- r)** acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;
- s)** zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;
- t)** atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- u)** emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;
- v)** emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- w) avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- x) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- y) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos.
- z) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016.
- aa) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- bb) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;
- cc) apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016;
- dd) treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e também, quando a legislação pertinente o determinar;
- ee) assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- ff) cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- gg) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- hh) não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

ii) - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

jj) fornecer uniforme, EPI e crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da **CONTRATADA** será em conjunto com o crachá disponibilizado pela **CONTRATANTE**, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da **CONTRATANTE**.

kk) incluem-se também nas obrigações da **CONTRATADA**, todas aquelas obrigações enumeradas no item 5 do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

10.2 – DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** além das obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital respectivo, obriga-se a:

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e) disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;

f) avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Predial) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- h) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- i) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- j) manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- l) efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;
- d) acompanhar, através dos servidores designados na subcláusula 7.1 deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;
- e) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;
- f) manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da **CONTRATADA**, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.
- h) incluem-se também nas obrigações da **CONTRATANTE**, todas aquelas obrigações enumeradas no item 6 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.4.4 – não mantiver a proposta;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

12.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.7 - retardarem a execução do pregão;

12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.10 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Décima Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 122 701 2002 0001 3390 39 22 0 60 1 e 23 125 124 4307 0001 3390 39 22 0 60 1, **da unidade administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2016 – Processo de Compra nº 2251003 000001/2016.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2016

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - PROCESSO 2251003 000001/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO VI FORMULÁRIO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção predial prestados nessa unidade, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas faltas de empregados da CONTRATADA no período, sem que houvesse a necessária substituição pela CONTRATADA?

() sim

() não

3. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367- FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Houve algum afastamento de funcionários em razão de férias ou licença médica, sem que a CONTRATADA disponibilizasse um substituto?

☐ sim ☐ não

5. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

6. Os funcionários foram pontuais quanto ao horário de chegada ao serviço?

- ☐ sim, sempre
☐ sim, mas ocorreram atrasos eventuais
☐ não, ocorreram atrasos frequentes

7. Os funcionários cumpriram a jornada de trabalho integralmente?

- ☐ sim, sem exceções
☐ sim, mas eventualmente saíram mais cedo
☐ sim, mas eventualmente se ausentaram durante o expediente
☐ não, pois sempre saíram mais cedo
☐ não, pois sempre se ausentaram durante o expediente

8. Houve compensação das horas não trabalhadas, nos caso de atraso ou ausência durante o expediente ou quando os funcionários saíram mais cedo?

- ☐ sim, sempre
☐ sim, eventualmente
☐ não

9. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- ☐ sim, sempre, com uniforme completo
☐ sim, quase sempre
☐ raramente
☐ não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- ☐ sim, sempre
☐ sim, quase sempre
☐ raramente
☐ não, nunca

11. Houve necessidade de substituição dos uniformes dos funcionários pela CONTRATADA no período?

- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sei responder

12. Em caso positivo, a CONTRATADA:

- ☐ substituiu de imediato
☐ substituiu em ____ dias
☐ não substituiu

13. Quanto ao vale-transporte, cesta básica, os funcionários:

- ☐ Receberam em tempo hábil
☐ Receberam, com atraso de ____ dias
☐ Não receberam

14 – A CONTRATADA entregou a cada empregado os EPI conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

15. Houve reclamações acerca do desempenho dos funcionários? Quais?

16. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

17. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- ☐ nunca ☐ raramente ☐ frequentemente ☐ quase todo dia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

19. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

20. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e data
